

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do
Município de Jundiá
.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

do Município
de Jundiá

15 DE JULHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3207

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do processo administrativo nº 5.036-0/08, ————

R E S O L V E autorizar ao **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, para realização do evento Evolution Tunny Festival, nos dias 12 e 13 de julho de 2008, das 08h00 às 18h00.

R E S O L V E, ainda, autorizar o uso da área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca” e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, para uso da organização do evento.

Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso das áreas no dias 11 de julho de 2008, das 8h00 às 18h00 e 13 de julho de 2008 das 18h30m às 24h00, para os serviços de montagem e desmontagem das instalações.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, incluindo área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Nicolino de Lucca” e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, para realização do evento Evolution Tunny Festival.

Processo nº 5.036-0/08

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e oito, presentes o Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito Municipal, representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, adiante designada apenas **PREFEITURA**, presente ao ato o Prof. **JOSÉ ANTONIO GALEGO**, Secretário Municipal de Educação e Esportes, e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, com sede na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, representada por seu Procurador, o Sr. **MICHEL ROTA DO NASCIMENTO**, portador da CI/RG nº 24.463.461-0 SSP/SP e CPF/MF nº 318.108.728-98, adiante denominada apenas **AUTORIZADA**, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari” para realização do evento Evolution Tunny Festival, nos dias 12 e 13 de julho de 2008, das 12h00 às 18h30, incluindo área de estacionamento localizada entre o Complexo Poliesportivo “Dr. Nicolino de Lucca” e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Comendador Antônio Carbonari”, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, para uso da organização do evento.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso das áreas nos dias 11 de julho de 2008, das 8h00 às 18h00 e 13 de julho de 2008 das 18h30m às 24h00, para os serviços de montagem e desmontagem das instalações.

II - Os locais somente poderão ser utilizados para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto nº 8.168, de 22 de agosto de 1.985, devendo a **AUTORIZADA** observar toda a orientação que lhe for dada pela **PREFEITURA** através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV - A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação da **PREFEITURA** todo o plano a ser desenvolvido para a realização da atividade, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - A **AUTORIZADA** é a única responsável por eventuais danos ocasionados aos veículos estacionados nas áreas públicas, bem como a qualquer sinistro ocorrido durante a realização do evento, nas dependências objeto desta autorização.

VI - A **AUTORIZADA** poderá proceder à cobrança de ingressos nos valores de R\$ 5,00 e 10,00 (cinco e dez reais).

VII - A **AUTORIZADA** deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura deste Termo, como garantia do uso regular do Complexo, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - A importância de que trata esta cláusula será devolvida à **AUTORIZADA**, ao término do evento, após regular vistoria das instalações do Complexo, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade, na hipótese dos danos superar o valor da garantia.

IX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da **AUTORIZADA**.

X - Os direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD correrão por conta da **AUTORIZADA**.

XI - A **AUTORIZADA** obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento.

XII - O **AUTORIZADO** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

XIII - Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA** deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MICHEL ROTA DO NASCIMENTO
p/ Autorizada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

DECRETOS

DECRETO Nº 21.280, DE 07 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.446-0/03, —

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Ernesto Diederichsen, s/nº, esquina com a Rua Prudente de Moraes, nesta cidade, à Srª **ALESSANDRA CRISTINA MARRETI FELIX**, para instalação de banca de jornais e revistas, no período de 02 de fevereiro de 2006 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso para fins de instalação de banca de jornais e revistas de que trata o artigo anterior, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.282, DE 07 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.157-8/06, —

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Praça Joel Quadros de Souza, sita na Rua do Retiro, esquina com a Rua Profª Elza Facca Martins Bonilha, nesta cidade, ao Sr. **JOSÉ ANTONIO SILVA**, para instalação de banca de jornais e revistas, no período de 25 de novembro de 2006 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso para fins de instalação de banca de jornais e revistas de que trata o art. 1º, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.283, DE 07 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.249-0/02, —

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada na Praça dos Andradas, s/nº, Centro, nesta cidade, pela Srª. **MARIA APARECIDA ANDRE**, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.284, DE 07 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.330-7/07, —

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua da Saúde, esquina com a Rua Conde de Monsanto, nesta cidade, ao Sr. **MARCELO ROBERTO GOMES GALVES**, para instalação de banca de jornais e revistas, no período de 11 de outubro de 2007 até a data da assinatura do Termo a que se refere o art. 2º.

Art. 2º - Fica renovada para vigorar pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso para fins de instalação de banca de jornais e revistas de que trata o art. 1º, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.286, DE 10 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.821-7/06, —

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Chácara de Recreio Vale Verde, nesta cidade, de propriedade de **RECREIO VALE VERDE – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ANTONIO CARLOS CECON, HENRY ITSUO ODA, BENEDITA DE LURDES FERRAZ, AMAURY ESTRELLA, MAURICIO SEGANTIN, ICARO BRESCANCINI,**

JOSÉ ANTONIO RUBIO, MARIA SANTA DE MIRANDA SILVA, JOCIR SIQUEIRA, CRISTALINA MAURA DOS SANTOS, MARCO ANTONIO MAGIRI, LIBERACI MARIA SANCHES BRUNHOLI, JOSÉ ERNESTO SALA, GLAUCIA LANGELA, VÂNIA LÚCIA MARQUES, RENATO BEZZAN, ODECIO PARECIDO MAGIRI, ARNALDO CÂNDIDO DE CAMPOS, VALDIR ANASTACIO PEREZ, ANTONIO CAZER, ANTONIO ROBERTO GALHARDI, MARIA HELENA DE OLIVEIRA FRANCO, FRANCISCO FREIRE LOPES, MARCO ANTONIO BONANÇA, ANTONIO CARLOS CECON, EVA MARIANO TREVELATO, LUIZ MARIANO, ADÃO MARIANO, APARECIDA DONIZETE MARIANO DE ANDRADE, CÉLIA MARIANO HARADA, SÉRGIO MARIANO, VANIR MARIANO, LUIZ CARLOS MARIANO, JOSÉ MARIANO, JOÃO MARIANO NETO, MARIA INÊS MARIANO ZAFALON, FILIPPO STASSI e FRANCISCO JOBSTRAIBIZER, Matrícula nº 23.052, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária à implantação de via pública, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto: —

“Com área total de área de 12.212,74m², inicia-se no ponto A de divisa do lote 01 com herdeiros de Galdino Carvalho da Cruz e segue 25,94m ao rumo de 62º16’36” SW até o ponto E; daí em curva à direita segue 34,15m até o ponto D; daí em rumo de 31º58’56” NW e distância de 98,54m chega-se ao ponto C, confrontando com o lote 01; daí segue-se o mesmo rumo e caminha-se 20,80m até o ponto F; daí segue em curva à direita 53,10m até o ponto G; daí segue no rumo de 38º46’30” NE a distância de 17,61m até o ponto H confrontando com o lote 02; daí sempre ao rumo de 38º46’30” NE, segue as distâncias de 64,00m até o ponto K dividindo com o lote 03; 68,50m até o ponto L, dividindo com o lote 04; 76,00m até o ponto O, dividindo com o lote 05; 104,50m até o ponto P, dividindo com o lote 06; 118,50m até o ponto S, dividindo com o lote 07 e 72,73m até o ponto T, dividindo com o lote 08; daí segue em curva à esquerda, 61,94m até o ponto X, confrontando com o lote 09 daí ainda em curva à esquerda, caminha-se 36,17m até o ponto Y; daí em curva à direita, 23,73m até o ponto Z; daí sempre ao rumo de 38º46’50” SW caminham-se as distâncias de 73,27m até o ponto A1, dividindo com o lote 10; 79,00m até o ponto D1, confrontando com o lote 11; 82,00m até o ponto E1, dividindo com o lote 12; 66,00m até o ponto H1 dividindo com o lote 13; 58,00m até o ponto I1, dividindo com o lote 14; 67,00m até o ponto L1 confrontando com o lote 15; 57,84m até o ponto M1 e a seguir curva à esquerda em 70,39m até o ponto N1; daí segue 114,18m ao rumo de 31º58’36” até o ponto O1; daí curva à direita, segue 38,10m até o ponto P1; deste segue numa distância de 5,50m ao rumo 62º16’36” SW até o ponto Q1, situado no córrego Ponte Alta e confrontando com o lote 16”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADEMIR PEDRO VICTOR
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 037/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SENAC-SERVICO NACIONAL DE APREND.COML. PROCESSO: nº 10.603-0/08. ASSINATURA: 03/07/08 VALOR TOTAL: R\$ 40.800,00. OBJETO: PREST.SERV. PARA MINISTRAR CURSO NAS AREAS DE "CUIDADOR DE IDOSOS" E "APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS", DESTINADO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.FUND.LEGAL DA CONTR.ART.24, XIII, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2008.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 072/00 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: INTERFAM REPRESENTACOES COMERCIAIS E PART. LTDA. PROCESSO: nº 06.650-4/00. ASSINATURA: 06/06/08. VALOR MENSAL: R\$ 12.337,50. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A R.DO RETIRO,2020-REIRO,P/FUNCION.DE NÚCLEO DE DESENV. EMPRESARIAL RELATIVO AO PROJETO INCUBADORA,COM A PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL DO FIESP E DO SEBRAE-FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ART.24,X,C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 079/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: nº 16.243-9/08. ASSINATURA: 17/06/08 VALOR MENSAL: R\$ 135.517,13. OBJETO: PREST.DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICO-HOSPITALAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 080/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN PROCESSO: nº 13.092-3/08. ASSINATURA: 17/06/08 VALOR TOTAL: R\$ 106.000,00. OBJETO: PREST.SERV.DE IMPLANT.DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE DE DADOS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA SECRET.MUNIC.DE INTEGRAÇÃO SOCIAL. FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, VIII, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato nº 084/05.CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá(PMJ) CONTRATADA: TV CABO E COMUNICAÇÕES DE JUNDIAÍ S/A. PROCESSO: 11.892-4/05 ASSINATURA: 16/06/08. OBJETO: PREST. DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.25, "CAPUT", C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: ALTERA O ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 090/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: EBTL-EMPRESA BRASIL TRANSP.LOGIST.LTDA- EPP PROCESSO: nº 14.202-7/08. ASSINATURA: 11/07/08 VALOR GLOBAL: R\$ 64.500,00. OBJETO: PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA ENGATE DE SEMI-REBOQUE, COM OPERADOR, DESTINADO À SECRETARIA

MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS. MODALIDADE: CONVITE nº 331/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 091/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: POSTO DE MOLAS BOIADEIRO LTDA ME. PROCESSO: nº 10.286-4/08. ASSINATURA: 10/07/08 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 50.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SUSPENSÃO DE VEICULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODALIDADE: CONVITE nº 213/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 097/07 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CLÍNICA ENDOGASTRO FINARDI S/C LTDA PROCESSO: nº 08.883-4/07. ASSINATURA: 08/07/08. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 290.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXAMES DE COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/07. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO X, que se faz ao Contrato Nº 162/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ANTONIA SOUSA PROCESSO: nº 12.336-6/99. ASSINATURA: 23/06/08. VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADO À RUA BARTOLOMEU B.DA SILVA, 51 E RUA FRANCISCO PEREIRA COUTINHO,54 - V.MUNICIPAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART.24,X,C/C 26 DA LEI 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX E RE-RATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 127/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AGUEDA CASSIANO GESUATTO PROCESSO: nº 10.817-7/99. ASSINATURA: 26/06/08. VALOR MENSAL: R\$ 4.210,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. ITATIBA, 440 E R. MANOEL BANDEIRA, 231-V.RIO BRANCO P/ FUNC. DA UNIDADE DE SERVIÇO 1-CENTRO DA SMSP.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL EDIÇÃO Nº 3195, DE 17 DE JUNHO DE 2008 EXTRATOS E CONTRATOS E ADITIVOS CONTRATO Nº 068/08:

**ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 10/06/08
LEIA-SE: ASSINATURA: 03/06/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 101/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

**Objeto: Serviço de vigilância para o Terminal de Resíduos Sólidos - GERESOL.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
ETHICS SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Processo nº 005.213-5/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 206/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza no Terminal Rodoviário Intermunicipal.
Desclassificamos a proposta da empresa EMERSON LEANDRO ZEVOLI AZEVEDO – ME, por equívoco na elaboração da proposta.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Processo nº 010.059-5/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 352/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis para café e água.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- COLUMBIA CMERCIAL PAULISTA LTDA, item 01.
- SOMALIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, item 2.
Processo nº 15.286-9/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 366/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Seguro de ambulâncias
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Processo nº 016.077-1/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 369/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Prestação de serviços gráficos para confecção de folhetos.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa RETTEC REPR. GRAF. TRAD. ED. TEC. CIENT. LTDA.
Processo nº 16.082-1/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 390/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de bolsas e placas para colostomia.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa -BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA S/A. - itens 01, 02 e 03.
Processo nº 017.003-6/08.**

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 392/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

Objeto: Aquisição de plinto retangular e piramidal, etc.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:
-EUSA TEREZINHA FIGUEIREDO, itens 01 e 02.
-MOLEQUE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA-ME, itens 03, 05, 06, 07 e 09.
-ADÉLIA A. RODRIGUES DE ALMEIDA ESPORTIVOS – ME, itens 04 e 08.
Processo n.º 17.118-2/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 393/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de papéis sulfite.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas:
–KORAICHO DISTRIBUIDORA LTDA. - itens 01 e 02.
–PASSALACQUA E CIA LTDA. – item 03.
Processo nº 017.133-1/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 396/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Confeccção de guarda pós.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
CCC CERAZER VIDAL GUIMARÃES - EPP
Processo n.º 017.385-7/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 397/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:
CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA: itens 01.
TCA FARMA COMÉRCIO LTDA: item 02.
PRÓ DIET FARMACÊUTICA LTDA: item 03,
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: itens 04.
PH DISTRIBUIDORA DE PRODS. HOSP. LTDA: Item 05
FRIZA COM. REPPRES. PRODS. HOSP. LTDA – EPP: item 06
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 07
VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: itens 08 e 13.
GERMED FARMACÊUTICA LTDA: item 09
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: item 10
NATULAB LABORATÓRIO LTDA: item 11.
SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA: item 12.
Processo n.º 017.386-5/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 402/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA.
Processo n.º 17.814-6/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 403/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de televisores de 29" – tela plana.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa

-LEVIN COMERCIAL LTDA.
Processo n.º 17.816-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 207/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de arquivos de aço, estantes de aço.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-MG & MG COMERCIAL LTDA – EPP...R\$ 3.339,00.
-SOUZA & LORES MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA – EPP.....R\$ 290,00.
-PREMIÈRE FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME.....R\$ 1.475,00.
-ZIGNANI & MILANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP.....R\$ 742,00.
-CASA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.....R\$ 3.694,00.

Processo nº 10.061-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 359/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
Objeto: Locação de veículo leve com motorista.
Vigência: 12 (doze) meses.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP.....R\$ 45.599,88.
Processo nº 15.624-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 380/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacinas.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-FANEM LTDA..... R\$ 28.060,00.
Processo nº 16.509-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 385/08
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de livros diversos.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
EDITORA IN HOUSE LTDA - ME.....R\$ 37.400,00
Processo nº 016.889-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 389/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo - MJ.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA.....R\$ 11.520,00.
Processo nº 16.953-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 399/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de medicamentos - MJ.
 “Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:
-SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 67.873,84.
Processo nº 17.675-1/08.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE 2008 14 061 – Fornecimento de lâmina para microscopia, dispositivo para punção venosa periférica e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 08.259-5/2008:

- LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP. LTDA – item 01 (R\$ 1,79);
- BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA – item 02 (R\$ 30,50), item 03 (R\$ 28,50), item 04 (R\$ 28,50), item 05 (R\$ 1,08), item 06 (R\$ 1,00), item 07 (R\$ 1,08), item 08 (R\$ 800,00), item 09 (R\$ 30,00) e item 10 (R\$ 33,00).

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2008 14 066 - Fornecimento de feijão cariquinho, macarrão parafuso com sêmola, açúcar refinado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 008.344-5/08.

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - item 01 (R\$ 4,82), item 02 (R\$ 2,74), item 05 (R\$ 0,87), item 08 (R\$ 3,15);

- F G JÚNIOR & CIA LTDA – EPP – item 03 (R\$ 0,98), item 04 (R\$ 3,18), item 10 (R\$ 0,86), item 11 (R\$ 4,08);

- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – item 06 (R\$ 4,39), item 12 (R\$ 4,70);

- MAFURGEL COMÉRCIO LTDA - item 07 (R\$ 3,00);

- COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA - item 09 (R\$2,33), item 13 (R\$ 2,10).

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico PE 2008 14 074 – Aquisição de medicamentos (aciclovir, cefepima cloridrato, clindamicina e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 09.309-7/08.

-PRODIET FARMACÊUTICA LTDA: (itens 01,03 e 10)R\$ 4.673,00

-DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA:(itens 02, 05,06 e 07).....R\$ 2.183,20

-REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA: (item 11).....R\$ 650,00

-J.F.B.GOUVEIA & CIA LTDA: (item 08)..R\$10.319,40

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 200814089 – Aquisição de equipamentos e acessórios para CPD e controle de

informações, destinados à Secretaria Municipal de Finanças. Processo Administrativo nº 11.388-7/08

Face ao que consta dos autos resolvo:

I – INABILITAR as empresas:

- LANILU COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente aos itens 01 e 09 e SEAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA – EPP, referente ao item 01, por não apresentarem a documentação exigida no edital em tempo hábil;

- ZIMBO SUPERMERCADO DA INFORMÁTICA LTDA-ME, referente aos itens 03 e 07, por não apresentar a documentação exigida no edital em tempo hábil;

- ESPAÇO BRASIL INFORMÁTICA LTDA, referente aos itens 05 e 12, por não apresentar a documentação exigida no edital em tempo hábil;

- T.R. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente aos itens 07, 09 e 12, por não apresentar a documentação exigida no edital em tempo hábil;

- IBRACOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente ao item 08, por não constar na documentação entregue catálogos contendo marca, modelo e descrição detalhada do equipamento ofertado, conforme cláusula 7.5.4 do edital.

II – DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa UP SHOP COMERCIAL LTDA, referente ao item 08 por não constar catálogos contendo marca, modelo e descrição detalhada do equipamento ofertado, conforme cláusula 7.5.4 do edital

III – REVOGAR os itens 01, 03, 07 e 08 pela ausência de licitantes habilitadas;

IV - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ASPIL INFORMÁTICA LTDA-ME, referente aos itens: 02, 04, 05, 06 e 12;
- PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA. LTDA: referente aos itens 09 e 11;
- UP SHOP COMERCIAL LTDA, referente ao item 10.

ÉTORE MARTINS GERIOLI
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 107, de 14 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e concreto asfáltico, sob o Sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de julho de 2008, às 09:30 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ÉTORE MARTINS GERIOLI)
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Pregão Eletrônico PE 2008 14 108 – Aquisição de medicamentos (salbutamol, hidrocortisona, noretisterona e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde,

HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.960-1/08.

-FARMACONN LTDA (item 01).....R\$ 2.475,00;
-VALE COMERCIAL LTDA (item 02).....R\$ 2.006,00;
-REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (item 04).....R\$ 10.470,00;
-LABORIS FARMACÊUTICA LTDA (item 05).....R\$ 3.500,00.
-EMS S/A (item 06).....R\$ 1.500,00;
-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA(item 07).....R\$ 17.490,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 115, de 14 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de pó de pedra, pedra britada nº 1, bica corrida, etc, sob o Sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de julho de 2008, às 13:30 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ANGÉLICA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 121, de 14 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de reparos em pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas dos bairros da região leste: Jundiaí-Mirim, Caxambu, Jardim Tamoio, Cidade Nova, Vila Aparecida e Vila Nambi. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 30 de julho de 2008, às 10:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ANGÉLICA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 124, de 14 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de bolsa para colostomia/ileostomia, placa para colostomia, etc, sob o Sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de julho de 2008, às 10:30 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(LUCIANA AP. LEMES)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 125, de 14 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos (isossorbida dinitrato, pomada com vitamina, e outros). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de julho de 2008, às 15:30 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 133, de 14 de julho de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de copos descartáveis para água e café, sob o Sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Negociação – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 29 de julho de 2008, às 14:30 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2007 14 174 – Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversas Unidades de Saúde e Ambulatórios do Município, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 25.326-3/07.

-COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.....
.....R\$ 137.200,00/mês.

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico PE 2007 14 174 – Prestação de serviços de limpeza técnico-hospitalar em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversas Unidades de Saúde e Ambulatório do Município, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

SMA/GS
Em 07 de julho de 2008.

Face ao que consta dos autos, e após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, somos pelo não acolhimento das razões do recurso interposto pela empresa Beta Clean & Service Ltda., visto que não tiveram o condão de alterar a decisão anteriormente proferida, e acolher as razões de impugnação da empresa Cor Line Sistema de Serviços Ltda., mantendo sua adjudicação no certame.

Prossiga-se com as providências para homologação do certame.

CLÓVIS MARCELO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 11/08, DE 15 DE MAIO DE 2.008 CONCORRÊNCIA 004/08 – ORGÃO: Prefeitura

do Município de Jundiá. **OBJETO:** Execução de obra de pavimentação e drenagem da via de ligação entre as marginais direita e esquerda do Rio Jundiá e execução de ponte sobre o Rio Jundiá, entre a empresa Vulcabras e divisa com o município de Várzea Paulista.

Processo administrativo nº 11.140-2/08.

l - Ficam estipuladas as seguintes datas para a abertura da licitação, visto que as demais etapas (retirada de edital e visita técnica) já se encontram encerradas:

- ENVIO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: até às 9h30 do dia 16 de julho de 2008.

- ABERTURA DOS ENVELOPES – 10h00 do dia 16 de julho de 2008.

Jundiá, 11 de julho de 2.008.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA CMHJL

CMHJL, em 14 de julho 2.008.

Convite-Obras nº 017/08 – Prestação de serviços de engenharia de trânsito, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas necessários à implantação de defensas metálicas na Av. dos Imigrantes Italianos. Processo nº 013.712-6/08.

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes, RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

- 1) VISUAL COMUNICAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 2) ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
- 3) SEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa VISUAL COMUNICAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por apresentar o menor valor e atender as exigências do Edital.

SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI
Presidente da CMHJL



ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 829, DE 07 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. LOURIVAL PORTO JUSTA, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas

alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 853, DE 14 DE JULHO DE 2008 exonerando, a pedido, o Sr. PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo “CC-4”, em comissão nomeado pela Portaria nº 1684, de 01 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2008.

PORTARIA N.º 854, DE 14 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. TATIANY SALETI PIRES BARBOZA, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo “CC-4”, em comissão, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 855, DE 14 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. LUCIANO DE ALVARENGA ALMEIDA, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 856, DE 14 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. SIDNEY MARCOS ALVES, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 857, DE 14 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. ALEXANDRE OLAVO GIGNON PEREIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/17, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 858, DE 14 DE JULHO DE 2008 exonerando, a pedido, a Sra. ELAINE CRISTINA ARTILHEIRO STOCCO, do cargo de Assessor Municipal III, símbolo “CC-7”, em comissão nomeado pela Portaria nº 43, de 01 de janeiro de 2005, a partir de 14 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 859, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando a servidora MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA, Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Assistente Técnico, junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular LAÍS AMADI JÚNIOR, em gozo de férias regulamentares no período de 14 de julho de 2008 a 23 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 668, de 03 de abril de 2000, no que couber.

PORTARIA N.º 860, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando a servidora VANESSA DE ANDRADE ALVES, para exercer em substituição, o cargo de Ouvidor Municipal, símbolo “CC-3”, junto à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, durante o impedimento do titular FERNANDO BARRIOS CURY, em gozo de férias regulamentares no período de 14 de julho de 2008 a 23 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 98, de 06 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 861, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando a servidora FABIANA BARRETE DE ALCÂNTARA, para exercer em substituição, a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento da titular APARECIDA NADIMA ABDO, em gozo de férias regulamentares no período de 14 de julho de 2008 a 23 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 862, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando o servidor EMERSON RIZZANTI, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção, no Departamento de Administração e Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento da titular ROSÂNGELA RODRIGUES DE ALMEIDA, em gozo de férias regulamentares

no período de 14 de julho de 2008 a 23 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 540, de 28 de junho de 2006, no que couber.

PORTARIA N.º 863, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder ao servidor FRANCISCO CIRO CID MORORÓ, Leiturista/Notificador, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 15 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 864, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder ao servidor ANA MARIA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 28 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 865, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora ÉRIKA FERNANDA TREVISAN DE ALMEIDA VENDRAMINI, Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 866, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora IVANA LÚCIA DE OLIVEIRA AMERI, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 21(vinte e um) dias, a partir de 17 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 867, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora GISELE MADALENA FRANCISCO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 868, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora GISELE CRISTOFALO DOS SANTOS, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 869, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo autorizar o retorno às atividades da servidora JUCINEIDE DO NASCIMENTO ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Técnico de Saúde – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme processo nº 22.984-2/2007, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2008.

PORTARIA N.º 870, DE 14 DE JULHO DE 2008 exonerando, a pedido, o Sr. PAULINO JOSÉ DA SILVA, do cargo de Assessor Municipal I, símbolo “CC-9”, em comissão nomeado pela Portaria nº 621, de 27 de janeiro de 2005, a partir de 15 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 871, DE 14 DE JULHO DE 2008 nomeando o Sr. PAULINO JOSÉ DA SILVA, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 266/16, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 872, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora SUELI APARECIDA MANSANO MARINO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 28 de julho de 2008, conforme processo nº 015.394-1/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 873, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida à servidora IVANETE CECILIA PICOLO DOS SANTOS FERNANDEZ, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme

Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 01 de agosto de 2008, conforme consta no processo nº 015.674-6/2008, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 874, DE 14 DE JULHO DE 2008 resolvendo autorizar o retorno da servidora LUCILA APARECIDA MIQUELIN DE CARVALHO, para exercer o cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 04 de agosto de 2008, conforme consta no processo nº 015.800-7/2008, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 875, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando a servidora MARIA APARECIDA PIRES VIEIRA, para exercer em substituição, a função de Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Leilões Públicos, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular LENIRA SANTOS DA SILVA, em gozo de férias regulamentares no período de 07 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 876, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, para exercer em substituição, o cargo de Diretor do Teatro Polyteama, símbolo "CC-3", junto à Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento do titular WAGNER NACARATO, em gozo de férias regulamentares no período de 07 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 694, de 09 de junho de 2008, no que couber.

PORTARIA N.º 877, DE 14 DE JULHO DE 2008 designando a servidora REVIANY PICCHI BARUFALDI, Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, para exercer em substituição, o cargo de Diretor do Teatro Polyteama, símbolo "CC-3", junto à Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento da titular VASTÍ ATIQUÊ FERRAZ DE TOLEDO, em gozo de férias regulamentares no período de 14 de julho de 2008 a 23 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 434, de 20 de janeiro de 2005, no que couber.

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ONDE SE LÊ....

PORTARIA N.º 844, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE...

PORTARIA N.º 844, DE 10 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27 de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 238, DE 14 DE JULHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

Tendo em vista as desistências das candidatas classificadas em 70º, 81º e 84º da classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munidos do diploma do ensino**

médio, experiência de 06 meses, COREN e curriculum, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
85º Lugar	TATIANE MICHELE BAUMANN
86º Lugar	SIMONE APARECIDA DA SILVA
86º Lugar	SAMUEL CARTIER SENA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Republicado por conter incorreções

EDITAL N.º 235 DE 10 DE JULHO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 010.523-9/2004.....

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
199º Lugar	IRANI PEREIRA DOS SANTOS
200º Lugar	LILIANA HILARIO DE OLIVEIRA

CLASS. AFRO	NOME
75º Lugar	IRANI PEREIRA DOS SANTOS
76º Lugar	LILIANA HILARIO DE OLIVEIRA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** passa a ser enquadrado como **AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.



IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO

EDIÇÃO N.º 3191, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Na Portaria nº 372, de 02 de JUNHO de 2008.

ONDE SE LÊ “inciso I”.

LEIA-SE “inciso II”.

EDIÇÃO N.º 3191, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Na Portaria nº 373, de 02 de JUNHO de 2008.

ONDE SE LÊ “inciso I”.

LEIA-SE “inciso II”.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

02.697-2/2008 Márcio H. Zamboli indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Dívida Ativa.

LEI 174/96 (ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instância na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 31/ 2008

WALTER COSTA E SILVA FILHO, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO INFRATOR

615 - AUT / 2008 DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: R LAURO BERNARDINO DA SILVEIRA S/N - JARDIM DAS TULIPAS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

828 - AUT / 2008 ARMANDO CIRENEU HONIGMANN
Endereço: AV ANNA DE SOUZA FIORAVANTI S/N - JARDIM SAMAMBAIA

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1071 - AUT / 2008 EDSON LUIS DA SILVA
Endereço: R DR JOSÉ LOPES FILHO S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1077 - AUT / 2008 NEW CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R RUBENS ANTONIO CURCIO S/N - VARJAO

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1079 - AUT / 2008 MARCIA APARECIDA NUNES BONALDO

Endereço: R LUIZ GONZAGA GIL S/N - VARJAO

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1135 - AUT / 2008 JOSE DE PAULA BUENO
Endereço: R VITOR MEIRELLES 209 - VILA ALVORADA

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1252 - AUT / 2008 MANUEL MESSIAS SANTOS FILHO
Endereço: R PREB OSVALDO CARNIER S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1401 - AUT / 2008 LUIZ ROGELIO RODRIUES TOLOSA
Endereço: R DR IVALDO TOLOSA S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1405 - AUT / 2008 LUIZ ROGELIO RODRIGUES TOLOSA
Endereço: R DR IVALDO TOLOSA S/N - MEDEIROS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1426 - AUT / 2008 GERSON CROCIATI
Endereço: R CARMELA NANO S/N - JARDIM SAMAMBAIA

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1475 - AUT / 2008 TULIPA EMPREENDE E PARTICIPACOES SC LTDA

Endereço: R WALTER DO CARMO DURAN S/N - JARDIM DAS TULIPAS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1498 - AUT / 2008 VILMA DE ALMEIDA

Endereço: R ADELINA MARIA FIGUEIREDO S/N - VILA ALVORADA

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1550 - AUT / 2008 LUPA IMOVEIS LTDA

Endereço: R ADELINO MARTINS S/N - JARDIM DAS TULIPAS

Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixa presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

WALTER COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos



SECRETARIA DE SAÚDE


EDITAL Nº 21/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 18 de agosto de 2008, às 18:00 horas, na sala “Luiz Chrispin” do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo será realizada Plenária de Eleição do **CONSELHO GESTOR** do referido Hospital.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

Representantes dos Conselhos Gestores de Unidades Básicas de Saúde de Jundiá:

06 Titulares

06 Suplentes

Representantes do segmento de usuários de um dos Conselhos Municipais da Micro-região:

02 Titulares

02 Suplentes

Representantes do COMUS - segmento dos usuários:

01 Titular

01 Suplente

TRABALHADORES:

Representantes dos trabalhadores do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo:

02 Titulares

02 Suplentes

Representantes de Associações dos trabalhadores:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas de 16 a 31 de julho de 2008, no Hospital São Vicente de Paulo, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, na sala da Ouvidoria do Hospital.

Os candidatos representantes de Usuários deverão apresentar cópia da ata do Conselho Gestor da UBS/Conselho Municipal da Micro-região na qual foi eleito e carta de indicação do mesmo, até as 18:00 horas do dia da eleição. A não apresentação desta documentação excluirá automaticamente o candidato do processo eleitoral.

A Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo está encarregada do processo eleitoral e estará a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fica prorrogado até a data da eleição o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Gestor do Hospital São Vicente de Paulo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 10 de julho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 22/2008

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 21 de agosto de 2008, às 17:00 horas, no Ambulatório de Moléstias Infecto-contagiosas, sito a Rua Conde de Monsanto, 480, Vianelo, Jundiá-SP, será realizada Plenária de Recomposição do **CONSELHO GESTOR** do referido Ambulatório.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

Representante dos usuários de Jundiá e/ou região:

02 Suplentes

Representante de usuários do Conselho Municipal de Saúde:

01 Titular

01 Suplente

TRABALHADORES:

Representante dos trabalhadores do Ambulatório de M.I.:

02 Suplentes

As inscrições estarão abertas de 16 de julho a 14 de agosto, no Ambulatório de M.I., das 13:00 às 17:00 horas, com Leinar ou Tiago.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 11 de julho de 2008.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00008/2008
00009/2008
00010/2008
00011/2008

Data: **25/06/2008**

00012/2008
00013/2008
00014/2008
00015/2008
00016/2008

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00002/2008
00003/2008
00004/2008
00005/2008
00007/2008

Data: **25/06/2008**

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00017/2008
00020/2008

Data: **25/06/2008**

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00024/2008

Data: **25/06/2008**

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00025/2008
00026/2008
00029/2008
00030/2008
00031/2008
00032/2008
00033/2008

Data: **25/06/2008**

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00036/2008
00039/2008

Data: **25/06/2008**

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00043/2008
00044/2008
00045/2008
00046/2008
00047/2008
00048/2008
00049/2008

Data: **25/06/2008**

CETTRAN

INDEFERIDO
(1ª reunião)
00050/2008

Data: **25/06/2008**



SETRANSP



CETTRAN**INDEFERIDO**

(1ª reunião)
00056/2008
00057/2008
00058/2008
00059/2008

Data: **25/06/2008**JARI**DEFERIDO**

(2ª reunião)
00619/2008
00620/2008
00668/2008
00674/2008
00681/2008

Data: **26/06/2008**

26/06/05	34763	Norberto Aparecido Damin	A – 31
27/06/05	34764	Elsie Saboya Guilherme da Cunha	A – 32
28/06/05	34765	José Maria de Almeida	A – 34
28/06/05	34770	Aida Del Carmen Arias Alarcon	A – 35

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.187/5/2008

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
22/06/06	35808	Ademir Richard Araújo Pires	D - 198
28/06/06	35822	Natimorto de Elizabete Tavares Alves	D – 199

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 32, DE 14 DE JULHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19-1/2008.

Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.995 de 21 de dezembro de 2007, e no Artigo 43, §1º, incisos IV e I da Lei Federal 4.320/64;

Considerando a necessidade de suportar despesas do Convênio FUMAS/CDHU para a execução de obras complementares no Conjunto Habitacional Jundiá “J” e suportar despesas da Fundação com a manutenção e conservação de Centros Comunitários;
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no **valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

54.01.016.482.025.7541 – Reurbanização e Construção de Casas Populares
4.4.90.00.00 – Investimentos - AD
74.02 – Convênio CDHU / FUMAS / Programa Pró-Lar Jundiá “J”
R\$ 410.000,00

54.01.016.482.025.8541 – Manutenção das Atividades da Fundação
–
FUMAS
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - AD
74.01 – Fonte vinculada à FUMAS
R\$ 91.000,00

TOTAL – R\$ 501.000,00CETTRAN**INDEFERIDO**

(1ª reunião)
00060/2008
00061/2008
00063/2008
00064/2008
00065/2008
00066/2008
00069/2008
00070/2008

Data: **25/06/2008****EM TRAMITAÇÃO**

(2ª reunião)
00638/2008
00662/2008
INDEFERIDO
(2ª reunião)
00658/2008
00659/2008
00660/2008
00661/2008
00663/2008
00670/2008
00671/2008
00675/2008
00676/2008

Data: **26/06/2008**CETTRAN**INDEFERIDO**

(1ª reunião)
00072/2008
00073/2008
00074/2008

Data: **25/06/2008**

00678/2008
00679/2008
00680/2008
00682/2008

Data: **26/06/2008**CETTRAN**INDEFERIDO**

(1ª reunião)
00147/2007

Data: **25/06/2008****EDITAL Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2008.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.187-5/2008.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/05	34668	Olívia Martins Albino	A – 06
03/06/05	34672	Sueli Lopes de Oliveira	A – 07
03/06/05	34673	Oswaldo Lopes Jardim	A – 09
03/06/05	34674	José Aparecido da Silva	A – 08
07/06/05	34683	José Ferreira Peixoto	A – 11
06/06/05	34685	Vitório Floriano	A – 10
09/06/05	34692	Benedita P. da Silva	A – 12
08/06/05	34693	Antonio Nunes da Rocha	A – 13
09/06/05	34696	Luzia Pedro Quirino	A – 14
10/06/05	34699	Antonio Siqueira	A – 15
13/06/05	34711	Umberto Dias Clini	A – 16
15/06/05	34717	José dos Santos	A – 17
16/06/05	34721	Francisca Nazinha França	A – 18
17/06/05	34724	Antonio Moreti	A – 19
19/06/05	34733	Aguinaldo Alves	A – 20
26/06/05	34740	Jozanias de Souza	A – 21
21/06/05	34741	Alexandre Mattos Magalhães	A – 22
21/06/05	34742	Arlinda Valeria de Souza	A – 23
23/06/05	34749	Joaquim José da Silva	A – 24
23/06/05	34752	Leonardo Miguel	A – 25
23/06/05	34755	Airton de Jesus Adão	A – 26
23/06/05	34756	Maria de Mattos de Almeida	A – 27
24/06/05	34759	Jesuino Tinto	A – 28
25/06/05	34760	Eva Alves da Silva Prado	A – 29
26/06/05	34762	Antonio Carlos Santana	A – 30

Data: **03/07/2008**JARI**DEFERIDO**

(1ª reunião)
00302/2008
00641/2008
00691/2008

Data: **03/07/2008****EM TRAMITAÇÃO**

(1ª reunião)
00672/2008
00673/2008
00683/2008
00686/2008
00693/2008
INDEFERIDO
(1ª reunião)
00684/2008
00685/2008
00687/2008
00688/2008
00689/2008
00690/2008
00692/2008

Data: **03/07/2008**Data: **03/07/2008**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á com recursos indicados no Artigo 43, § 1º, incisos IV e I, da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
 Superintendente



DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Rescisão Parcial Amigável

Carta-Convite nº 0030/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: MERCK S/A

Termo de Rescisão Parcial Amigável nº 023/2008, assinado em 23/4/2008, processo DAE nº 2881/2007

Objeto: Aquisição de material de laboratório

Rescisão Parcial Amigável que se faz ao contrato nº 113/2007 para rescindir o item 04 do Convite.

Jundiá, 11 de julho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
 Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Concorrência Pública nº 0004/2008

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 0004/2008, para aquisição de 7.000 toneladas de sulfato Férrico, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 14/7/2008: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa KEMWATER BRASIL S/A, pelo valor total de R\$ 3.490.900,00”.

Jundiá, 14 de julho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
 Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Aditamento

Pregão Presencial nº 0003/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA

Termo de Aditamento nº 035/2008, assinado em 24/6/2008, processo DAE nº 3274/2007

Objeto: Aquisição de 2.000 ton. de concreto betuminoso usinado à quente.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 006/2008 para acréscimo ao objeto contratual, o que corresponde ao valor de R\$ 150.268,96.

Jundiá, 11 de julho de 2008

Eduardo Pereira da Silva
 Diretor Superintendente



CIAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO - II que se faz ao **CONTRATO CIAS** Nº 006/06. **CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. **CONTRATADO:** GRIFFON SERVIÇOS & ASSOCIADOS S/C LTDA - **PROCESSO CIAS** Nº 045/06 **ASSINATURA:** 01.07.2008 **VIGÊNCIA:** 12 meses **Valor mensal :** R\$ 272,24 (atualizado).47 **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo Consultoria e fornecimento de boletins sobre resultados publicados em órgãos diários da Imprensa Oficial da União, da Justiça e do Estado. **ASSUNTO:** Prorroga o prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO – II que se faz ao **CONTRATO CIAS** Nº 007/05 - **PROCESSO CIAS** Nº 046/04

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro

Sanitário. **CONTRATADO:** SILCON AMBIENTAL LTDA.

VALOR: R\$ 2,29 p/ Kg (atualizado). **VIGÊNCIA:** 12 (doze)

meses. **DATA ASSINATURA:** 09.07.2008 **OBJETO:**

Transbordo, Tratamento e Disposição Final de

Resíduos Sólidos de Serviços da Área de Saúde (RSSS).

ASSUNTO: Prorroga por 12 meses o prazo de vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.

ATA DO CONSELHO CONSULTIVO DO CIAS Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (realizada em 18 de Março de 2008)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito, com início às dez horas e trinta minutos, no gabinete do Prefeito do Município de Jundiá, realizou-se a reunião do Conselho Consultivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com o objetivo de apreciação e deliberação de assuntos de competência. Registraram-se as presenças dos consorciados, Prefeitos de seus respectivos municípios, seguintes: Presidente, Eduardo Tadeu Pereira (Várzea Paulista); Vice-Presidente, Ary Fossen (Jundiá); Messias Cândido da Silva (Cajamar) e o Prefeito João Carlos Donato (Vinhedo) que se fez representar pelo seu Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. César André Cruz Barduchi. Presentes também, como convidados, o Dr. Carlos Correa, Médico Epidemiológico da UNICAMP; Marta Ramos, Supervisora de Saúde Coletiva e Regina Donda, Coordenadora Vigilância Ambiental, ambas da Secretaria de Saúde de Várzea Paulista. Presentes ainda, Engº. Walter da Costa e Silva Filho, Secretário de Serviços Públicos de Jundiá; Engº. Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo do CIAS e Lucialdo Raul Chaves, Gerente Administrativo/CIAS. Iniciada a reunião, a presidência informou que passaria a palavra ao Dr. Carlos, da Unicamp, que em nome da Secretaria de Saúde de Várzea Paulista, convidados que foram por essa presidência, relataria resumidamente os resultados do inquérito de morbidade realizada em Dezembro/2007, trabalho esse centrado na população infantil de até 12 anos de idade, onde a equipe de pesquisadores, contratada pelo CIAS, efetuou visitas domiciliares a 1.092 residências próximas ao aterro sanitário de Várzea Paulista e de 503 residências de bairro de controle, Jardim Promeca, desse mesmo município. Assim, extraindo-se do resumo dos resultados apresentados em áudio-visual pelo Dr. Carlos, temos que “O diagnóstico médico de asma foi igual nas famílias que moram no Aterro e no Promeca” e “As crianças do Aterro e da Região Controle tiveram diarreia de forma igual, segundo os entrevistados”, complementando, Dr. Carlos informou que “Usando os critérios de coerência, de consistência e de gradientes podemos dizer que de acordo com as informações obtidas, há mais crianças com sintomas respiratórios nos bairros que ficam próximo ao Aterro Sanitário que entre as crianças que moram no Jardim Promeca”, concluindo, “entretanto não poder afirmar que estes resultados possam ser considerados conclusivos, haja visto a necessidade de estudo mais aprofundado em razão dos fatores envolvidos”. Diante dos resultados apresentados, o Prefeito Eduardo, de Várzea Paulista, informou que, por prevenção, haverá a necessidade de implantação de um Programa de Saúde Específico, elaborado e coordenado pela Secretaria de Saúde de Várzea Paulista e para isso, agendará para apresentação oficial deste Programa, uma reunião na Promotoria de Justiça de Várzea Paulista, com a Promotora Dra. Karina Bagnatori, para se definir as responsabilidades. Prosseguindo a reunião, após a liberação dos convidados, passou-se a palavra ao Engº. Hélio, que expôs a situação atual do aterro sanitário de Várzea Paulista, onde informa que continuam as obras de manutenção e de monitoramento do passivo ambiental do sistema, bem como atendimento das condições da população do bairro do entorno, inclusive quanto às pesquisas de saúde, conforme inicialmente exposto pelo Dr. Carlos, bem como expôs com respeito ao controle de migração de gás, onde atualmente desenvolve um estudo no sentido de constatar a eficiência do sistema de exaustão de gás ali instalado, o qual será apresentado a CETESB, podendo, inclusive com isso, decidir pela aquisição ou não, de três casas vizinhas ao sistema, onde, por precaução, seus moradores foram removidos para outros locais, em imóveis alugados pelo consórcio, ficando, entretanto autorizado à

administração, providenciar, desde já, laudos de avaliação de preço de mercado dessas casas, para posterior deliberação pertinente. Apresentou também, a necessidade, por precaução, de aquisição de terreno lote nº 05 da R. Francisco José Santana, bem próximo à área do aterro e das ocorrências de migração de gás, evitando-se a construção de residência neste local, conforme desejo de sua proprietária, havendo uma oferta inicial de venda pela proprietária em torno de R\$ 14.000,00, ficando deliberado pela aquisição deste terreno, pelo preço médio, após providências de pesquisas de mercado junto a imobiliárias da região. Informou também, que em razão das fortes chuvas dos dias 16 e 17 do corrente, houve o entupimento com danificação, de parte da tubulação para águas pluviais que corre sob a Rua Igarapava, bem ao lado do aterro, ocasionando, inclusive, a danificação da pavimentação asfáltica da mesma, com isso, haverá a necessidade do CIAS refazer todo esse trecho, ficando aprovado. Com relação ao TAC, informou que as ações desenvolvidas até a presente data, estão sendo regularmente documentadas, através de Relatórios Técnicos de Acompanhamentos, encaminhados trimestralmente à CETESB e ao Ministério Público/Promotoria de Justiça, destacando que, recentemente, recebeu manifestação da Promotora de Justiça Dra. Karina Bagnatori, Ofício nº 13/08, de 04/01/08, onde “Cumpre-nos salientar, que o Ajustamento de Conduta firmado com esta Promotoria de Justiça está sendo devidamente cumprido”. O Prefeito Eduardo, sobre o aterro, lembrou a todos que neste mês estará completando 2 anos de encerramento operacional e, para isso, haverá uma comemoração especial no domingo, dia 30, no Parque Comunitário do Aterro, tendo várias atividades esportivas e culturais, aproveitando nesta oportunidade para convidar a todos os presentes. O Prefeito Ary, para esta comemoração do encerramento do aterro, ofereceu a título de colaboração, uma apresentação musical das crianças do Projeto Guri, desenvolvido no município de Jundiá, tendo sido prontamente aceito pelo Prefeito de Várzea Paulista. Continuando, informou que apresentará ao CIAS um projeto paisagístico, desenvolvido por técnicos de sua equipe de governo, para ser implantado na área do aterro sanitário, através do CIAS, sendo que o Engº. Hélio agradeceu e afirmou que, com certeza, não haverá problema para ser implementado e observando, inclusive, que o mesmo irá contribuir com o programa de recuperação ambiental da área, em andamento. Nesta oportunidade, o Prefeito de Jundiá, juntamente com o Secretário de Serviços Públicos, Sr. Walter, ofereceu 3.000 mudas de árvores, também para o plantio no aterro e no entorno, ficando desde já autorizada a sua retirada no viveiro municipal desta cidade. O Prefeito Eduardo, continuando, apresentou que está sendo desenvolvido o Projeto Unicirco em seu Município, necessitando de uma lona específica, contando para isso com a colaboração do CIAS, pretendendo instalá-la em área do Parque Comunitário do Aterro. O Engº. Walter, disse que Jundiá também está desenvolvendo o projeto e tendo as mesmas dificuldades e que, talvez, se poderia resolver o problema conjuntamente. Sobre este assunto, o Conselho considerou aprovado, observando que o benefício deverá estender-se aos demais consorciados interessados, devendo a administração providenciar o levantamento dos detalhes/custos a serem apresentados brevemente. Dando prosseguimento, retomou a palavra o Engº Hélio, que distribuiu a todos o Balanço/2007, anexado com o parecer da auditoria independente, bem como da respectiva deliberação de aprovação pelo Conselho Fiscal/CIAS, documentado em Ata de 11/03/08. Assim, depois de examinados os referidos documentos, este Conselho considerou como aprovado o Balanço/2007. Apresentado, também, o Relatório de Atividades/2007, o mesmo foi considerado aprovado. Deliberou-se, também, pela aprovação do Orçamento/2008, examinado e aprovado pelo Conselho Fiscal em 19/10/07. Informou que continuam as providências quanto aos levantamentos técnicos preliminares de áreas passíveis de implantação de novo sistema. Quanto à possibilidade de exploração do biogás do aterro e possível obtenção dos chamados “créditos carbonos”, prosseguem as providências com expectativa para, muito em breve, divulgar entre os interessados. Foram apresentados, também, estudos preliminares de viabilidades no sentido de se implementar usina regional de asfalto, bem como de reciclagem de entulhos, as quais viriam a beneficiar a todos consorciados, face às vantagens econômicas que se apresentam. Com relação à usina de asfalto, houve interesse por parte dos consorciados presentes, devendo também ser apresentado aos demais integrantes do Consórcio, ficando, entretanto aprovado para que se melhor desenvolva esta possibilidade para a forma de aquisição da usina e definido que o local para instalação é o Município de Jundiá, por apresentar área com capacidade operacional para o empreendimento, bem como apresentar melhor logística. Quanto

à usina de entulhos, este assunto deverá ser tratado, individualmente, junto aos responsáveis técnicos pelas áreas de serviços e obras das Prefeituras integrantes do consórcio, para as devidas manifestações de interesse, para que depois se possa tomar uma decisão quanto ao andamento. Em seguida, a administração reapresentou assunto pendente tratado anteriormente com as autoridades da época, conforme Ofício CIAS nº 139/99, de 12/11/99 endereçado ao Prefeito de Várzea Paulista, bem como consulta sobre o assunto, na esfera jurídica em 19/05/2000, com respectivo parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Jundiá e, ainda, reuniões desse mesmo Conselho, documentado em atas de 19/05/2000 e 16/08/2001 e 26/10/2001, sobre a decisão da Prefeitura de Várzea Paulista que, através da Lei Complementar nº 58, de 23/12/1997, revogou a isenção de taxas e impostos municipais que, porventura, incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 948, de 24/11/1986 dessa Prefeitura, quando da instituição do CIAS, contrariando assim os termos do convênio, seus estatutos e o teor das leis autorizadas de participação, conforme decididos de comum acordo pelos Municípios envolvidos. Lembrando, ainda, que pelo Estatuto da entidade, o município de Várzea Paulista, por sediar o aterro, beneficiou-se de isenção dos custos de serviços, custos estes rateados entre os demais consorciados e ainda, do repasse de um percentual calculado sobre o resultado líquido do faturamento ao setor privado. Sobre este assunto, o Prefeito Eduardo, de Várzea Paulista, se pronunciou informando que está fazendo um levantamento junto ao seu setor jurídico, para uma solução legal e cabível, haja vista que o ato foi uma decisão da administração passada, devendo ser apresentada em próxima reunião deste Conselho. Com relação ao procedimento de renovação das composições dos Conselhos Fiscal e Consultivo, com eleição a ser homologada pela Assembléia Geral, que se dará em seguida, foram mantidos para o Conselho Fiscal os mesmos

representantes indicados anteriormente, nos cargos seguintes: Para Presidente, de Jundiá, Walter da Costa e Silva Filho; Para vice-presidente, de Cajamar, Donizetti Aparecido de Lima e para Secretário, de Várzea Paulista, José Luis Pio Romera, e os demais Membros, de Vinhedo, César André Cruz Barduchi; de Louveira, Luciana Rizzi e de Campo Limpo Paulista, Marco Antonio Viscaíno. Para o Conselho Consultivo, definiu-se que assume a presidência o Prefeito Ary Fossen de Jundiá e para vice-presidente o Prefeito Eduardo Tadeu Pereira, de Várzea Paulista e compondose com os demais membros, Messias Cândido da Silva (Cajamar); Armando Hashimoto (Campo Limpo Paulista); João Carlos Donato (Vinhedo) e Eleutério Bruno Malerba (Louveira). Para a Secretaria Executiva, reitera-se a composição existente: Diretor Executivo, Hélio Carletti Frigeri; Gerente Administrativo, Lucialdo Raul Chaves e Supervisora Administrativa, Michele Camila Chinelatto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Ary Fossen

Eduardo Tadeu Pereira

Messias Cândido da Silva

César André Cruz Barduchi

Walter da Costa e Silva Filho

Hélio Carletti Frigeri

Lucialdo Raul Chaves

INEDITORIAIS

EXTRAVIO

G. CAVALCANTE COM SERV. MAN LTDA., CNPJ 00.215.812/0001-54, CFM 49.506-9, DECLARA à praça o EXTRAVIO de 5 (cinco) Talões de NF de Serviços-série A, emitidas de nºs. 000001 à 000250.

Extravio

A Firma Sergio Donizete Gomes Soares - Me inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.467.810/0001-03 e com a Inscrição Estadual nº 407.388.337.119 comunica o extravio dos Talão de Notas Fiscais D-1 nº 001 a 250. Utilizadas e AIDF nº 3416 e 5390

Extravio

A empresa Oliveira Goes & Cia Ltda - ME, estabelecida a Rua Cica, 1060, sala 12, bairro Vila Rami, na cidade de Jundiá SP, inscrita no CNPJ sob N.º 00.827.417/0001-22, DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que forma extravios em data e local não sabido os taloes de notas fiscais de ME, de N.ºs 000.001 a 000.150 em branco.

Extravio

Stop Leak Engenharia Ltda, estabelecida na Rua Afonso Celso, nº 30 - Jardim Carpas - Jundiá/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.042.612/0001-60 e Inscrição Municipal nº 77.646-7, comunica o extravio em local incerto e não sabido de todas as vias da nota fiscal de Prestação de Serviços nº 000.372, as quais estavam preenchidas/utilizadas.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2298, DE 14 DE JULHO DE 2008o

Nomeia a Sra. MARIA MARTA NAGY, para o cargo de Assistente Parlamentar II, de provimento em comissão, símbolo CC-4, do QPL.

PORTARIA Nº 2299, DE 14 DE JULHO DE 2008

Designa o funcionário Sr. RICARDO FRAULO, Assessor Legislativo Adjunto, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Financeiro, durante o impedimento do titular, Sr. DJAIR BOCANELLA, em gozo de férias regulamentares, no período de 21 a 30 de julho de 2008.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9923

Autoriza concessão administrativa de uso e posterior doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de depósito geral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso à DAE S/A Água e Esgoto, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, lote 02, quadra A, caracterizado na planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

Parágrafo único. A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de Depósito Geral, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de julho de dois mil e oito (04/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Gm

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, para implantação de Depósito Geral.

Processo nº 370-4/2005.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, e de outro, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiá-SP, neste ato representado por seu Superintendente, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº, e CPF/MF sob o nº, adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIA, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº, dede de 2.007, outorga à CONCESSIONÁRIA, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no Prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, Lote nº 02, quadra A, Jundiá – SP, para construção de Depósito Geral.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) iniciar as obras no prazo de (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de (.....) meses.

IV - A área objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferida a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a

Art. 1º. Fica o Diretor da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES visando à cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da saúde pública e do ensino médico, para continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.

Art. 2º. O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí fica, ainda, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento vigente até o montante de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta das dotações 51.01.10.302.0050.8.516.3.3.00.00.00 e 51.01.10.302.0050.8.516.3.3.00.00.00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
em quatro de julho de dois mil e oito (04/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL, DIDÁTICA E EDUCACIONAL na ÁREA DA SAÚDE, que entre si celebram a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES.

Processo nº 15.069-9/2008

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266-0001 – 09, com sede à Rua Francisco Teles, 250, CEP 13202-550, Vila Arens, Jundiaí – SP, neste ato representada por seu Diretor Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, portador da cédula de identidade RG nº 3.894.185 – SSP/SP e do CPF/MF nº 171.555.339-04, doravante denominada **FACULDADE** e **FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES**, Fundação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 07.831.032/0001-90, representada por seus Diretores Dr. Marco Antonio Herculanio, R.G. 4.561.941-4 e CPF nº 823.927.228-20 e Dr. ERICSON BAGATIN, R.G. Nº 3.987.853 e CPF nº 772.515.128-15 com sede na Praça Rotatória Final das Ruas Ragusa e Saracusa s/n, Jd. Messina, Jundiaí – SP, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto definir entre os partícipes, um programa de cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da Saúde Pública e do Ensino Médico, visando à continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares em regime ambulatorial, de urgência e internação, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.

Parágrafo 1º – Além dos serviços estipulados neste Convênio, mediante termos aditivos, poderão ser discriminadas outras atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes na operacionalização da administração e execução das atividades e serviços de saúde a serem executados pela **CONVENIADA** no Hospital Universitário.

§2º - Visando a perfeita execução do objeto deste convênio, serão adotadas, as seguintes medidas, obedecida a legislação vigente:

- a) permissão de uso a título precário do imóvel onde se encontra instalado o Hospital Universitário de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória s/n Jd. Messina Jundiaí - SP;

- b) permissão de uso a título precário de bens móveis e equipamentos destinados a execução do presente convênio.

§ 3º – Mediante Termos Aditivos os partícipes poderão criar e administrar atividades ligadas ao ensino na área da saúde na realização de cursos de pós-graduação e especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

§1º - A **CONVENIADA** poderá, sob sua inteira responsabilidade, cumprindo as formalidades legais, contratar terceiros para a gestão e prestação dos serviços objeto deste convênio devendo, contudo, submeter à prévia aprovação da **FACULDADE**.

§2º - A **CONVENIADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Hospital Universitário, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas na cláusula 4º.

§3º - O Serviço de Admissão da **CONVENIADA** solicitará aos pacientes, ou seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso.

§4º - Nos casos de atendimentos por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, o serviço de admissão da **CONVENIADA**, deverá solicitar a sua entrega pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A emissão do laudo médico deverá ocorrer em no máximo 02 dias úteis e deverá ser enviado ao órgão competente do SUS para emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) no prazo de 02 dias úteis.

§5º - O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONVENIADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado, no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos de comum acordo com a **FACULDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de internação ou de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos disponíveis compatíveis com a estrutura hospitalar para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

§1º - A **CONVENIADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, cuja integralidade é destinada aos pacientes SUS.

§ 2º Obriga-se a **CONVENIADA**, na hipótese de falta ocasional de leito vago, à contratação dos mesmos desde que haja o pagamento proporcional aos custos dispensados.

§3º - No processo de Assistência Hospitalar estão incluídos:

- 1) encargos profissionais, incluindo plantonistas e nosocomiais necessários;
- 2) assistência social;
- 3) assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, psicológica, fisioterapêutica;
- 4) todos os recursos necessários para diagnóstico e tratamento ao atendimento dos usuários do SUS, pertinentes a tabela deste Órgão e dentro dos serviços credenciados do Hospital Universitário.
- 5) tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- 6) utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas.
- 7) medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos (materiais descartáveis necessários para o tratamento), conforme prescrição médica;
- 8) sangue e hemoderivados;

- 9) serviços de enfermagem;
- 10) serviços gerais;
- 11) fornecimento de roupa hospitalar;
- 12) alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral;
- 13) assistência médica especializada;
- 14) procedimentos especiais e de alto custo, como: fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao atendimento adequado ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

§4º - Os procedimentos necessários à diagnose e tratamento do paciente, não disponíveis no **HU**, e que são cobertos pelo SIA/SIH-SUS deverão ser terceirizados pela **CONVENIADA**, sob sua responsabilidade.

§ 5º - Atendimento às urgências:

- 1) Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a pessoas que procuram tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhadas de forma referenciada.
- 2) Sendo o HU do tipo “portas abertas”, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências (P.S), atendendo a demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3) Se a assistência prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não se registrará como atendimento de urgência e sim, como um atendimento hospitalar (internação).
- 4) Se, em consequência do atendimento de urgência o paciente for colocado em regime de observação por um período menor do que 24 horas e não ocorrer internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento de urgência, não gerando nenhum registro de hospitalização (internação).
- 5) As internações são de três espécies:
 - internação eletiva;
 - internação de urgência ou de emergência;
 - hospital-dia cirúrgico.

CLÁUSULA QUARTA DA ESTRUTURA E VOLUME DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

1 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATÓRIO: Atividades físicas específicas dirigidas por profissionais de educação física a pacientes SUS – encaminhados pelas equipes técnicas UBS/PSF municipais.

UBS/PSF	UBS	PSF
Unidades envolvidas	30	6
Média mensal de pacientes atendidos	900	200

2 –ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Serão realizadas anualmente 7.752 altas hospitalares e 71.400 atendimentos de urgência, nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria, conforme média apurada no ano de 2006, frente à capacidade operacional do **HU** e o recurso definido para o financiamento do serviço, com tolerância de desvio mensal de 10% para mais, ou para menos.

a)	Número de Leitos	Números de altas mensais
Unidades de internação		
Clínica obstétrica – partos	55	310
Clínica ginecológica – cirurgias		80
Clínica obstétrica – alto risco		20
Clínica pediátrica	32	150
Cirurgia pediátrica		40
Clínica pediátrica – alto risco		15
UTI Neonatal + semi-intensiva	23	24
UTI Pediátrica	06	07
Total	116	646
		Total Ano: 646 x 12 = 7.752

Atendimentos de Urgência	Nº atendimentos mensais
Pediatria	4.200
Ginecologia / Obstetria	1.750
TOTAL	6.950

b)

Unidade de internação	Número de Leitos	Números de alta mensais
UTI - Adulto	6	84

3 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE – Serão realizadas até 3.000 altas hospitalares anuais em sintonia com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos definidos especificamente para o seu financiamento. Estas altas serão resultantes da disponibilidade de leitos necessários para a seguinte proporção de complexidade cirúrgica:

Complexidade	%	Nº Cirurgias	Média de Permanência em dias	Nº de Leitos com 80% ocupação	Nº de Altas
Pequena	50%	125	1	6	125
Média baixa	35%	88	2	7,5	88
Média	15%	37	3	4,5	37
TOTAL	100 %	250	---	18	250

4 – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA – Serão realizados 9.600 (nove mil e seiscentos) exames anuais de acordo com a capacidade operacional do Hospital Universitário e os recursos reservados para essa finalidade.

Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário
Mamografia	300	R\$ 45,00
US Transvaginal	300	R\$ 22,00
US Mama	100	R\$ 22,00
US Pélvico	50	R\$ 22,00
US Obstétrico	50	R\$ 22,00

5 - BANCO DE LEITE

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§1º - Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais disponibilizados pela **CONVENIADA**.

§2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA**, o emprego de recursos humanos para operacionalização do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a utilização de profissionais de seu quadro de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **FACULDADE**.

§3º - As despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados diretos ou terceirizados da **CONVENIADA** não poderá ultrapassar o limite de 85% do valor global das despesas de custeio do HU.

§4º - A remuneração e vantagens de qualquer natureza pagos pela **CONVENIADA** aos seus dirigentes e empregados diretos ou terceirizados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde do Município.

§5º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 50/02 – ANVISA;

2) É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente SUS e/ou solicitação de doações em provimento ou espécie;

3) A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;

4) Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONVENIADA** acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação, conforme parâmetros e portarias estabelecidos pelo SUS e Ministério da Saúde.

§6º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela **FACULDADE** sobre a execução do objeto deste convênio, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

§7º - A **CONVENIADA** se obriga a fornecer, sempre que solicitada, informações relativas a número de vagas de internação disponíveis e mensalmente o número de saídas, internações, cirurgias eletivas e demais informações exigidas pelo sistema SUS.

§8º - A **CONVENIADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha que acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de sobre preço.

§9º A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§1º - A **CONVENIADA** se obriga a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de pesquisa, devidamente aprovada pela comissão de ética, e com termos de consentimento do paciente ou de seu responsável legal;

III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e prestar atendimento em conformidade com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso;

V – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VI – Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;

VII – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI – Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – C.C.I.H., Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica, Ética de Enfermagem, Mortalidade Materno-Infantil, Padronização de Medicamentos e Conselho Gestor;

XII – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, independentemente de notificação pela **FACULDADE**;

XIII – Seguir, no atendimento médico hospitalar realizado nas dependências do HU, para prescrição médica, a padronização adotada pelo próprio hospital, bem como obedecer à Lei estadual – Lei n. 10.241 de 17 de março de 1999.

XIV – Notificar a **FACULDADE** de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

XV – Instalar no Hospital Universitário “serviço de atendimento ao cliente”, encaminhando à **FACULDADE** relatório mensal de suas atividades.

§2º - Para a internação do usuário SUS, a **CONVENIADA** deverá se adequar às exigências do Ministério da Saúde para credenciamento nas seguintes áreas:

- a) humanização do parto;
- b) parto de alto-risco;
- c) UTI infantil;
- d) UTI neonatal;
- e) Hospital amigo da criança;
- f) Hospital dia cirúrgico

§3º - A **CONVENIADA** fica obrigada a fornecer, ao paciente, na alta, relatório do atendimento prestado de acordo com as exigências SUS.

§4º - A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção e reformas e/ou adaptações na estrutura física do HU quando necessário, bem como pela aquisição de equipamentos médico-hospitalares, devendo fazer reserva mensal para este fim.

§5º - Findo o convênio, as benfeitorias e equipamentos passarão a integrar o patrimônio da **FACULDADE**, sem direito de indenização à **CONVENIADA**.

§6º - Fica sob a inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a manutenção e custeio de ambulâncias alocadas nos serviços do HU, devendo fazer reserva mensal para este fim.

§7º - A **CONVENIADA** realizará a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fará a reposição de rouparia utilizada, dentro do orçamento recebido e reserva mensal.

§8º - As obras, compras, serviços e alienação a serem realizadas pela **CONVENIADA**, devem ser contratadas mediante processo similar ao de licitação pública na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, podendo a **CONVENIADA** utilizar sistemas de pregão eletrônico próprio ou de terceiros.

§9º - A **CONVENIADA** prestará contas, mensalmente, de suas atividades financeiras à **FACULDADE**, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§10º - A **CONVENIADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da denúncia do Convênio para quitar suas obrigações e prestar contas de sua administração à **FACULDADE**, bem como das dívidas oriundas da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

I – adotar as providências que estiverem sob sua responsabilidade para viabilizar a execução dos serviços, objeto deste convênio, no Hospital Universitário, principalmente no que concerne ao cumprimento das normas SUS;

II – permitir o uso de bens móveis e imóveis, de acordo com as normas da **FACULDADE**, para fins de cumprimento das disposições contidas neste convênio;

III – A **FACULDADE** disponibilizará docentes e residentes que utilizarão parte de sua jornada laboral para desempenho de atividades voltadas ao atendimento das

necessidades do serviço no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, sem qualquer custo para a **CONVENIADA**, nas diversas especialidades, em conformidade com o Decreto Federal 80.281 de 05/09/1977. A Faculdade se responsabiliza em identificar cada um de seus docentes e residentes por meio de listagem e disponibilizando os seguintes documentos: Carteira do CRM (desde que conste CPF e RG com data/local de expedição); Comprovante de endereço; 2 fotos 3/4; Diploma de Médico; Diploma ou Declaração da Especialidade; Diploma da Residência Médica, e outros dados quando necessário;

IV - Fica a cargo da **FACULDADE** proporcionar condições físicas e todo material didático e permanente ou de consumo, necessários à atuação dos docentes e discentes da Faculdade no **HU** (ex: roupas, descartáveis, projetores, salas de aula, data show, computadores, softwares, material de escritório, fotocópias etc.).

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO

I - Pela prestação dos serviços objeto deste convênio a **FACULDADE** repassará à **CONVENIADA** as seguintes importâncias:

- 1) PROGRAMA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO CARDIO-CIRCULATORIA e ASSISTÊNCIA HOSPITALAR nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e pediatria clínica e cirúrgica: R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais) mensais para o custeio da assistência hospitalar;

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para o custeio da reabilitação cardio-circulatória;

R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) mensais para os exames de ultrassonografia;

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais para o serviço de suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória.

- 2) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE:

Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais para custeio.

2.1 - Para os pacientes submetidos às cirurgias eletivas e que necessitem dos cuidados de terapia intensiva, o faturamento será apenas sobre a AIH-Cirúrgica.

- 3) ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI PARA ADULTO – UTI FECHADA:

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mensais *fixos* para custeio.

3.1 - A tabela referência para o cálculo dos valores do pagamento das cirurgias descritas neste item será a do SUS com multiplicador 2 (dois).

- 4) BANCO DE LEITE

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para o custeio a partir do mês de agosto de 2008.

II - A **FACULDADE** poderá ainda, repassar à **CONVENIADA** outros recursos consignados no orçamento da Autarquia, de acordo com plano de trabalho e termo aditivo específico, destinados à capacitação e reorganização gerencial, ao aperfeiçoamento e à expansão da capacidade operacional do Hospital, bem como desenvolvimento de atividades didáticas e de pós-graduação.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

§1º - Os valores de que trata a cláusula anterior, oriundos de repasse da União, serão reajustados com base na variação da tabela SUS e os valores oriundos de recursos próprios serão reajustados anualmente de acordo com os valores repassados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§1º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.10.302.0050.8.516

3.3.00.00.00 – Fonte 0 – Prefeitura

51.01.10.302.0050.8.516

3.3.00.00.00 – Fonte 5001 – Fundo Nacional de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela eventual indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais existentes.

§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por deficiências relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Compete à **CONVENIADA**

gerenciar administrativa e financeiramente a execução do objeto deste convênio, cabendo-lhe, ainda, a prestação de contas de seus gastos, conforme estabelece a cláusula 6ª, § 9º.

§1º - A **CONVENIADA** deverá abrir conta bancária específica para recebimento dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I – A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, à **FACULDADE** as faturas e documentos referentes a produção dos serviços conveniados efetivamente prestados;

II – A **FACULDADE** enviará à Secretaria Municipal de Saúde para revisão e processamento as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento, observando para tanto as diretrizes e normas estabelecidas pela Prefeitura do Município de Jundiá. Para a entrega do faturamento e apuração dos valores da produção a serem pagos, a **FACULDADE** seguirá as datas disponibilizadas pela Prefeitura;

III – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Jundiá. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

IV – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de nova análise pelos órgãos de avaliação e controle;

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento de contas, por culpa da **FACULDADE**, esta garantirá à **CONVENIADA** o pagamento no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-

se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA,

FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§2º - A qualquer momento, a **FACULDADE** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§3º - Qualquer modificação que importe em alteração da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§4º - A fiscalização exercida pela **FACULDADE** sobre os serviços ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§5º - A **CONVENIADA** facilitará, à **FACULDADE**, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, seja quanto aos serviços prestados ou aspectos financeiros e contábeis.

§6º - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal, de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

§ 7º - A **CONVENIADA** se responsabilizará pela atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) junto a **VISA** Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir de 18 de junho de 2008, prorrogável, a critério da **FACULDADE**, exceto para os serviços abaixo relacionados, cujo período de execução observará os seguintes prazos:

- Banco de leite – início de prestação a partir do mês de agosto de 2008, prorrogável automaticamente na hipótese de prorrogação deste Convênio;
- Suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cardio-circulatória até janeiro de 2009, não prorrogáveis, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

OUTROS RECURSOS

A **CONVENIADA** se incumbirá de cobrar das operadoras de planos e seguro saúde o ressarcimento mencionado no art. 32 da Lei 9.656 de 3 de junho de 1998, quando o paciente atendido no Hospital de ensino e assistência possuir plano ou seguro saúde.

Parágrafo único - Nos termos do art. 42, § 2º da Lei Complementar 791/95, serão considerados recursos adicionais do Convênio, devendo ser utilizados na manutenção do Hospital Universitário aqueles provenientes da prestação de serviços que não prejudicarem a assistência ambulatorial ou hospitalar à saúde da população ou que estiverem diretamente a ela ligados e aqueles decorrentes do disposto no caput deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e

expressa comunicação ao outro conveniente, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos pagamentos devidos, poderá a **CONVENIADA** denunciar o presente convênio, mediante notificação prévia, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior.

§2º - Também na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do convênio que inviabilize a execução de seu objeto, poderá a **CONVENIADA** denunciar o presente convênio, igualmente mediante prévia notificação escrita.

§3º - A comprovação a que se refere a cláusula anterior dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da **CONVENIADA**.

§4º - Em caso de denúncia, a **CONVENIADA** não poderá interromper de imediato as atividades, para que a Faculdade possa assumir a administração e execução dos serviços e atividades de saúde no Hospital sem interrupção, evitando prejuízo à população usuária do SUS.

§5º - O presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre os partícipes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

§6º - Em caso de denúncia do presente convênio a **CONVENIADA** obriga-se a transferir integralmente à Faculdade, o patrimônio, os legados e doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Universitário de Jundiaí, cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento (especialidades) ou diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA**, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes, após análise do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de junho de 2008.

ITIBAGI ROCHA MACHADO
DIRETOR DA FMJ

FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES
TESTEMUNHAS

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 10048

Autoriza Termo de Cooperação com o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª. Região/Campinas, para proteção da integridade física e mental e saúde do trabalhador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO/CAMPINAS, visando a articulação e interação de atividades, tendo em vista a proteção da integridade física e mental e a saúde do trabalhador, no âmbito do ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 14.01.10.302.0049.2202-5001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
em quatro de julho de dois mil e oito (04/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO/CAMPINAS, representado por sua Procuradora-Chefe ELEONORA BORDINI COCA, para a articulação e interação de atividades tendo em vista a proteção da integridade física e mental e a saúde do trabalhador no ambiente de trabalho, seja no meio urbano, seja no meio rural e a solução de conflitos trabalhistas.

CONSIDERANDO:

5) ser atribuição do Ministério Público do Trabalho atuar na defesa do meio ambiente do trabalho, nos termos do art. 127 e 129, III, da Constituição Federal e Lei Complementar 75/93, sendo da Justiça do Trabalho eventuais ações visando cumprimento das normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores, nos termos da Súmula 736 do Supremo Tribunal Federal;

6) ser atribuição da Secretaria Municipal de Saúde a realização de ações em saúde do trabalhador por meio de Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional, sendo este também responsável pelo suporte técnico aos Municípios de sua área de abrangência, a saber: *Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Bom Jesus dos Perdões, Nazaré paulista, Atibaia, Morungaba, Itatiba, Louveira e Vinhedo.*

7) a necessidade de aprimorar as rotinas de proteção às condições gerais de trabalho no que diz respeito aos aspectos relacionados à Medicina, Higiene e Segurança laborais; a necessidade de implementar mecanismos de ampla eficácia na prevenção dos riscos ambientais relacionados a acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

8) a necessidade de promover uma maior integração entre as esferas de competência envolvidas na matéria, inclusive no que diz respeito a fiscalização trabalhista; a necessidade de criar mecanismos adequados de solução de conflitos trabalhistas,

9) que o Sistema Único de Saúde tem como competência executar as ações de saúde do trabalhador e colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o do trabalho, nos termos do art. 200, II e VIII, da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90, da Portaria MS/GM 3.120/98 e da Lei Orgânica Municipal, na execução de atividades que se destinam, por meio das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e em saúde do trabalho, visando a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e a reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos dos ambientes, das condições e dos processos de trabalho, da manutenção ou incorporação de tecnologias potencialmente nocivas à saúde e, ainda, das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos.

10) que a vigilância em saúde do trabalhador tem como objetivo detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, em seus aspectos epidemiológico, tecnológico, organizacional e social, com a finalidade de planejar, executar e avaliar intervenções sobre esses aspectos de forma a eliminá-los ou controlá-los por meio de uma atuação planejada contínua e sistemática, RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a articulação e interação das atividades das partes de que o firmam, tendo em vista:

- c) a promoção e proteção da saúde do trabalhador no seu ambiente de trabalho;
- d) a prevenção, no meio urbano e no meio rural, de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante avaliação dos riscos e determinação das medidas de controle nas empresas;
- e) a solução de conflitos trabalhistas, no meio urbano ou no meio rural.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

f) Compete à Secretaria, por meio do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ), prestar assistência técnica ao Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região, por meio de perícias, pareceres ou informações em casos específicos de interesse comum, bem como autorizar que seus funcionários oficiem como assistentes técnicos (eventualmente como peritos judiciais), tanto em medidas preparatórias como em medidas judiciais cabíveis em casos que envolvam agravos e/ou riscos à saúde do trabalhador e moléstias ocupacionais decorrentes do ambiente e/ou das condições do trabalho, seja no meio urbano, seja no meio rural;

g) a assistência técnica será prestada mediante solicitação do órgão do Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região ao órgão de gestão da Secretaria Municipal de Saúde (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ) cujas atividades funcionais

sejam exercidas na localidade em que aquele atue, acordando-se prazos para a execução da ação, bem como respeitando a capacidade de execução das ações pela equipe técnica do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ.

administrativas decorrentes da implementação do presente termo de cooperação.

partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

- h) a assistência técnica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, compreenderá os casos abrangidos pela área geográfica estabelecida pelo Sistema Único de Saúde, relativa ao suporte técnico de responsabilidade do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ nos Municípios que seguem: *Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Bom Jesus dos Perdões, Nazaré paulista, Atibaia, Morungaba, Itatiba, Louveira e Vinhedo.*

As despesas porventura necessárias à execução do presente termo de cooperação serão suportadas pela parte diretamente relacionada com a realização do serviço ou atividade;

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Campinas, _____ de _____ de 2008.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E DOS RECURSOS HUMANOS.

- i) A Secretaria, por meio do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, remeterá ao Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região, a seu juízo, os casos específicos que se enquadrem entre os mencionados nos incisos I e II da Cláusula 1ª, devidamente instruídos, e que configurem infrações às normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho;

A Secretaria, por si e/ou por seus órgãos gestores locais em saúde do trabalhador (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ) executarão trabalhos técnicos (vistorias ou periciais com laudos), para a execução e consecução dos objetivos deste termo de cooperação, cada parte alocará, na medida do possível, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários considerando o nível de complexidade das intervenções;

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

ELEONORA BORDINI COCA

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

- j) O Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região tomará, a seu juízo, as medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes, estas últimas na justiça do trabalho, nos termos da súmula 736 do STF, à vista dos procedimentos administrativos remetidos pelo CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, com fulcro no inciso III, supra;

CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E DAS INSTALAÇÕES

Para a implementação deste Termo de Cooperação, cada parte, no âmbito de suas respectivas funções e atribuições, proporcionará local e instalações necessárias ao seu funcionamento;

Testemunha

Testemunha

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10049

- k) O Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, colaborará com a Secretaria (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ), passando-lhe as informações de que dispuser, úteis aos exercícios de seu poder de polícia administrativa na fiscalização e aplicação das normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho e de prevenção e controle de acidentes e doenças do trabalho, nos meios urbano e rural;

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não denunciado pelas partes;

Reclassifica e autoriza doação de área pública situada no Parque Industrial II à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para construção de Centro de Treinamento na Preservação da Vida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

- l) A Secretaria, por meio do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, e o Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região promoverão cursos, palestras e eventos congêneres, bem como estabelecerão grupos de trabalho, visando à discussão, aplicação, adequação e aperfeiçoamento da legislação e das normas e regulamentos de segurança e saúde no trabalho;

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação poderá ser aditado, formalizando por regular e expressos termo de aditamento, desde que haja acordo entre as partes;

Art. 1º. Fica transferida da classe de bem público de uso especial para a classe de bem dominial, a área integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Gil Teixeira Lima, Parque Industrial II - Equipamento Urbano e Comunitário 1-, que assim se descreve:

“Com área de 8.743,06 m². Inicia-se no ponto “55E”, localizado junto à divisa com a gleba “09-A”, daí segue em curva à esquerda com raio de cinquenta metros (50,00m), e desenvolvimento de trinta metros e dez centímetros (30,10), deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de cinquenta metros (50,00), e desenvolvimento de cento e dez metros e treze centímetros (110,13), deflete à direita e segue em reta numa distância de um metro e noventa e cinco centímetros (1,95m), confrontando nestes três segmentos com a “A.L.U.P I”, deflete à direita e segue em reta numa distância de vinte e três metros e dezessete centímetros (23,17m), segue em curva à esquerda com raio de quinze metros (15,00m), e desenvolvimento de dez metros e oitenta e quatro centímetros (10,84m), confrontando nestes três segmentos com o balão de retorno da Rua Dois, do Loteamento Parque Industrial Jundiaí II, segue em reta numa distância de quarenta e cinco metros e trinta centímetros (45,30m), confrontando com a Rua Dois do Loteamento Parque Industrial Jundiaí II deflete à direita e segue em linha reta numa distância de cem metros (100,00m), confrontando com o lote número 04 da Quadra “A”, deflete à direita e segue em reta até o ponto “55-E”, inicial desta descrição, numa distância de cento e cinquenta e dois metros e sessenta e três centímetros (152,63m), confrontando com as Glebas “8” e “9 A”.”

- m) A Secretaria, por meio do CEREST REGIONAL JUNDIAÍ, e o Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região providenciarão a divulgação do presente convênio em seus respectivos âmbitos internos;

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá denunciar este Termo de Cooperação, mediante notificação escrita à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área de terreno de que trata o art. 1º. desta Lei, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE

- n) Para articular os trabalhos objeto deste Termo de Cooperação, a Secretaria (CEREST REGIONAL JUNDIAÍ) e o Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região designam seus representantes locais, com as seguintes atribuições:

CLÁUSULA 9ª - DO FORO.

a) estabelecer os critérios e os métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste termo de cooperação ;

b) resolver ou levar ao seu respectivo conveniente, para solução, as questões técnicas e

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as

SÃO PAULO, para a construção de um "Centro de Treinamento na Preservação da Vida".

Art. 3º. A doação far-se-á mediante escritura pública, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. A donatária comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a:

I - não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei;

II - iniciar a construção da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública.

Art. 5º. O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como a leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 110, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

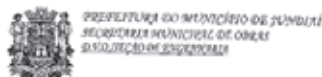
Art. 7º. A área descrita no art. 1º. acha-se caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
em quatro de julho de dois mil e oito (04/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 25.715-72/007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à doação de Próprio Municipal a favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, necessária à construção do centro de treinamento e aperfeiçoamento de profissionais.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 83.685 - 1º, O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Gil Teixeira Lima, Equipamento Urbano e Comunitário I - Parque Industrial Jundiaí II - Jundiaí (SP)
Imóvel : terreno
Testada : *****
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana em parte e adiversa em parte
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.



4. BEM AVALIADO:

terreno = 8.743,06 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 8.743,06 m² X R\$ 165,00 /m² = R\$ 1.442.604,00
TOTAL R\$ 1.442.604,00

(um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)

Jundiaí, 13 de Fevereiro de 2008.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

37ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 4 de julho de 2008)

- ORDEM DO DIA

1) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI 09923/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza concessão administrativa de uso e posterior doação, à DAE S/A - Água e Esgoto, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de depósito geral. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 10023/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria cargos públicos de Diretor de Escola. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00836/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para regular consignações em folha de pagamento. (Apreciação ADIADA para a S.O. de 12/08/2008)

4. PROJETO DE LEI 09919/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Regula a gratuidade do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros para pessoas com deficiências; e revoga a Lei 4.067/92, correlata. (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI 09964/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica contrato com a União/Ministério das Cidades, de repasse financeiro para execução do PROGRAMA URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS. (APROVADO)

6. PROJETO DE LEI 09981/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica convênio com o Estado/Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência financeira para pavimentação de trecho da Estrada Municipal do Varjão. (APROVADO)

7. PROJETO DE LEI 10026/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Retifica a ementa da Lei 7.027/08, para constar "Institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro Especial da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, criado pela Lei nº. 5.308, de 05 de outubro de 1999". (APROVADO)

8. PROJETO DE LEI 10028/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica convênio com a União/Ministério das Cidades, para execução do Programa Habitação de Interesse Social; e autoriza seu aditamento quando necessário. (APROVADO)

9. PROJETO DE LEI 10029/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Ratifica convênio com a União/Ministério das Cidades, para execução do Programa Habitação de Interesse Social; e autoriza seu aditamento quando necessário. (APROVADO)

10. PROJETO DE LEI 10047/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Fundação Dr. Jayme Rodrigues, para atividades no âmbito de saúde pública e ensino médico. (APROVADO)

11. PROJETO DE LEI 10048/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza Termo de Cooperação com o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª. Região/Campinas, para proteção da integridade física e mental e saúde do trabalhador. (APROVADO)

12. PROJETO DE LEI 10049/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza doação de área pública situada no Parque Industrial II à Polícia Militar do Estado de São Paulo, para construção de Centro de Treinamento na Preservação da Vida. (APROVADO)

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

150ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 15 DE JULHO DE 2008

(Ordem do Dia)

1. VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 9.939/2008 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Prevê distribuição, aos pais dos recém-nascidos, de mudas de árvores. (CJ 1.211; CJR 1.224; quorum de rejeição: maioria absoluta; incluído por força do RI, art. 207, § 3º, c/c art. 80, § 5º, "a"; vencimento: 17/07/2008)

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 743/2007 - MESA - Altera o Regimento Interno. (CJ 982; CJR 1.038; quorum: maioria absoluta; incluído por força do Reqto. Plen. 1.370/2008, c/c RI, art. 80, § 5º, e art. 81; vide pauta da SO de 04/03/2008; 2 AD)

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 834/2008 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Altera o Código de Obras e Edificações, para nas instituições financeiras exigir divisórias entre os guichês de atendimento. (CJ 1.052; CJR 1.037; COSP 1.058; quorum: maioria absoluta)

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 841/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o Programa de Pagamento Incentivado-PPI, de regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários. (DF 48/2008; CJ 1.225; CJR 1.240; CEFO 1.262; quorum: maioria absoluta)

5. PROJETO DE LEI Nº. 9.682/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera a Lei 6.109/03, para instituir pontos de estacionamento de táxis defronte de hotéis. (CJ 656; CJR 603; quorum: maioria simples; incluído por força do Reqto. Plen. 1.199, c/c RI, art. 80, § 5º, e art. 81; vide pauta da SO de 30/10/2007; 2 AD)

6. PROJETO DE LEI Nº. 9.889/2007 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e instituições privadas para atendimento de crianças excedentes da rede municipal de creches. (CJ 942; CJR 1.198; quorum: maioria simples)

7. PROJETO DE LEI Nº. 9.979/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Feira do Imóvel, Construção, Condomínios, Arquitetura e Decoração-FEICCAD" (julho). (CJ 1.098; CJR 1.090; quorum: maioria simples)

8. PROJETO DE LEI Nº. 9.995/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO" (outubro). (CJ 1.130; CJR 1.115; quorum: maioria simples)

9. PROJETO DE LEI Nº. 10.022/2008 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Declara de utilidade pública a ESCOLA CRISTÁ JUNDIAÍ. (CJ 1.198; CJR 1.211; quorum: maioria simples)

10. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 10.019/2008 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto

Habitacional Jundiá “J” (Parque Centenário). (CJR 1.209; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº. 10.020/2008 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina “Rua LAERTE BUSCATO” a Rua 3 do Conjunto Habitacional Jundiá “J” (Parque Centenário). (CJR 1.210; quorum: maioria simples)

c) PROJETO DE LEI Nº. 10.036/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Denomina “Rua MILTON DOMINGOS” a Rua 1 do Conjunto Habitacional Jundiá “J” (Parque Centenário). (CJR 1.223; quorum: maioria simples)

d) PROJETO DE LEI Nº. 10.040/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Denomina “Avenida JOÃO FORNER” a Avenida Marginal 1 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira). (CJR 1.238; quorum: maioria simples)

11. MOÇÃO Nº. 214/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - APELO ao Congresso Nacional por mudança do Código Penal, por revogação de atenuante na aplicação das penas ao menor de 21 anos maior de 18 anos. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”, c/c art. 80, § 5º, e art. 82)

12. MOÇÃO Nº. 215/2008 - ADILSON RODRIGUES ROSA - APOIO ao Ministério da Saúde pelo lançamento da campanha de combate aos maus-tratos a idosos e do “Guia Prático do Cuidador”. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”, c/c art. 80, § 5º, e art. 82)

13. MOÇÃO Nº. 216/2008 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Apelo ao Senado da República por aprovação do Projeto de Lei 1.890/2007, do Deputado Mauro Nazif (PSB-RO), que acrescenta dispositivo à Lei 8.662/1993, para dispor sobre a duração do trabalho de assistente social. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”, c/c art. 80, § 5º, e art. 82)

14. MOÇÃO Nº. 217/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - APOIO aos jornalistas pela comemoração dos 200 anos da imprensa brasileira e por sua específica formação acadêmica. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”, c/c art. 80, § 5º, e art. 82)

15. MOÇÃO Nº. 219/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - APOIO ao Projeto de Lei 330/06, da Senadora Roseana Sarney (PMDB-MA), que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 “caput”)

Jundiá, 10 de julho de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

LEI Nº. 7.093, DE 07 DE JULHO DE 2008

Prevê distribuição e uso de protetor solar na Administração Pública, nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 1º de julho de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Será obrigatória a distribuição de protetor solar:

I - pela Administração, a todo servidor público que trabalhe exposto a radiação solar;

II - pelas concessionárias e permissionárias de serviços e obras públicas, a seus empregados que trabalhem expostos a radiação solar.

Parágrafo único. O uso do protetor solar será obrigatório a todo trabalhador referido neste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de julho de dois mil e oito (07/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em sete de julho de dois mil e oito (07/07/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº. 455, DE 07 DE JULHO DE 2008

Altera o Código de Obras e Edificações, para em via pública, na entrada de galeria e tubulação subterrânea, exigir trava de segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 1º de julho de 2008, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 9 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo: “Art. 36-B. As galerias e tubulações subterrâneas em via pública terão, na entrada, trava de segurança, assim considerado o dispositivo acessível a quem esteja autorizado.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de julho de dois mil e oito (07/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em sete de julho de dois mil e oito (07/07/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 9.982

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2009, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos,

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, a revisão da estimativa para 2008 e os resultados observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde;

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras,

c) reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2008 e o programado para o exercício de 2009;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I) Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2008, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que legalmente aprovadas em data anterior à promulgação desta Lei.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de

receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2008, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2009, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2008, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou

entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 28 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 32 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se-ão estratégicos, os programas e sub-programas em execução no Plano Plurianual e do Orçamento de 2008 que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

§ 4º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 33 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35 – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 36 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da não observância do “caput” deste artigo.

Art. 38 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 39 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 40 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 41 – Em atendimento às normas contidas nas Instruções n. 02/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às referentes ao Audesp – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, tornar-se-á obrigatória, a partir do exercício de 2009 a execução orçamentária de todos os entes da

Administração Indireta no ambiente do Sistema SIIM.

Art. 42 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de julho de dois mil e oito (08/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2008	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2008	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2008	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Receitas Primárias (I)	787.197.956	753.299.480	0,09%	826.557.854	756.903.784	0,08%	867.885.747	760.525.333	0,08%
Despesa Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Despesas Primárias (II)	761.231.103	728.450.817	0,08%	798.734.911	731.425.481	0,08%	821.975.728	720.294.539	0,08%
Resultado Primário (III = I - II)	25.966.853	24.848.663	0,00%	27.822.944	25.478.303	0,00%	45.910.019	40.230.794	0,00%
Resultado Nominal	(19.185.393)	(18.359.228)	0,00%	(12.448.344)	(11.399.321)	0,00%	(11.317.142)	(9.917.173)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	316.325.905	302.704.216	0,03%	316.325.905	289.669.106	0,03%	303.877.561	266.286.875	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	316.325.905	302.704.216	0,03%	303.877.561	278.269.784	0,03%	292.560.420	256.369.702	0,03%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2007 (a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2007 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	665.448.969	0,073%	689.478.664	0,076%	24.029.694	3,61%
Receitas Primárias (I)	628.183.300	0,069%	685.577.555	0,075%	57.394.255	9,14%
Despesa Total	663.714.090	0,073%	569.956.578	0,063%	(93.757.511)	-14,13%
Despesas Primárias (II)	627.645.343	0,069%	537.243.132	0,059%	(90.402.211)	-14,40%
Resultado Primário (III) = (I - II)	537.957	0,000%	148.334.422	0,016%	147.796.466	27473,68%
Resultado Nominal	(12.542.251)	-0,001%	1.319.144	0,000%	13.861.395	-110,52%
Dívida Pública Consolidada	379.578.773	0,042%	303.742.995	0,033%	(75.835.778)	-19,98%
Dívida Consolidada Líquida	316.261.301	0,035%	(108.683.103)	-0,012%	(424.944.404)	-134,36%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 911.126.075.309

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.179.482			
2001	1.302.136		10,40%	
2002	1.477.822	511.736	13,49%	
2003	1.699.948	579.847	15,03%	13,31%
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.944	727.053	10,63%	12,99%
2006	2.323.216 (*)	774.719 (*)	8,16%	6,56%
2007	2.549.149 (*)	845.739 (*)	9,72%	9,17%
2008	2.757.160 (*)	911.126 (*)	8,16%	7,73%
2009	2.982.144 (*)	981.848 (*)	8,16%	7,76%
2010	3.225.487 (*)	1.058.342 (*)	8,16%	7,79%
2011	3.488.686 (*)	1.141.077 (*)	8,16%	7,82%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da inflação 2008-2011: 4% a.a.

(*) Valores projetados com base em informações do MF e SEFSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2006										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	618.504.417	689.478.664	11,5%	829.334.730	20,3%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Receitas Primárias (I)	543.363.369	605.577.555	26,2%	747.428.076	9,0%	787.197.956	5,3%	826.557.854	5,0%	867.885.747	5,0%
Despesa Total	500.268.952	569.956.578	13,9%	829.334.730	45,5%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Despesas Primárias (II)	469.775.822	537.243.132	14,4%	679.424.730	26,5%	761.231.103	12,0%	796.734.911	4,9%	821.975.728	2,9%
Resultado Primário (I - II)	73.607.546	148.334.422	101,5%	68.003.346	-54,2%	25.966.853	-61,8%	27.822.944	7,1%	45.910.019	65,0%
Resultado Nominal	(56.113.032)	1.319.144	-102,4%	31.768.303	2308,3%	(19.105.393)	-160,4%	(12.448.344)	-35,1%	(11.317.142)	-9,1%
Dívida Pública Consolidada	302.423.851	303.742.995	0,4%	335.511.298	10,5%	316.325.905	-5,7%	316.325.905	0,0%	303.877.561	-3,9%
Dívida Consolidada Líquida	40.596.578	(108.683.103)	-367,7%	335.511.298	-408,7%	316.325.905	-5,7%	303.877.561	-3,9%	292.560.420	-3,7%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2006										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	574.052.626	660.040.842	18,0%	829.334.730	25,6%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Receitas Primárias (I)	504.336.298	606.306.294	30,1%	747.428.076	13,9%	753.299.480	0,8%	796.903.784	0,5%	780.525.333	0,5%
Despesa Total	464.322.809	545.621.844	17,5%	829.334.730	52,0%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Despesas Primárias (II)	436.020.721	514.305.124	18,0%	679.424.730	32,1%	728.450.817	7,2%	731.425.481	0,4%	720.294.539	-1,5%
Resultado Primário (I - II)	68.315.576	142.001.170	107,9%	68.003.346	-52,1%	24.848.663	-63,5%	25.478.303	2,5%	40.230.794	57,9%
Resultado Nominal	(52.081.106)	1.262.922	-102,4%	31.768.303	2415,7%	(18.309.228)	-157,8%	(11.399.321)	-37,9%	(9.917.173)	-13,0%
Dívida Pública Consolidada	290.693.598	290.774.464	3,6%	335.511.298	15,4%	302.704.216	-8,8%	289.668.105	-4,3%	265.295.873	-8,1%
Dívida Consolidada Líquida	37.679.566	(104.042.795)	-376,1%	335.511.298	-422,5%	302.704.216	-8,8%	278.269.794	-8,1%	256.369.702	-7,9%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	515.065.733	36,4%	377.685.078	22,4%	308.620.684
TOTAL	515.065.733	36,4%	377.685.078	22,4%	308.620.684

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2008	%	2009
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	352.030.058	21,9%	268.738.642	16,8%	243.035.497
TOTAL	352.030.058	21,9%	268.738.642	16,8%	243.035.497

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2008 (d)	2005	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis	59.084	459.375	1.025.291	
TOTAL	59.084	459.375	1.025.291	
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2008 (e)	2005	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	59.084	459.375	1.025.291	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	59.084	459.375	1.025.291	
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
	-	-	-	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	40.186.754,71	45.834.256,72	57.191.582,58
RECEITAS CORRENTES	39.194.880,23	44.743.197,37	55.985.970,87
Receta de Contribuições	11.759.792,22	13.653.186,50	18.141.448,90
Pessoal Civil	11.759.792,22	13.653.186,50	18.141.448,90
Pessoal Militar			
Receta Patrimonial	21.029.397,13	22.845.972,93	27.415.785,69
Receta de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.405.690,91	8.244.037,97	12.428.758,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	567.553,75	2.269.062,67	3.901.087,52
Demais Receitas Correntes	5.838.137,16	5.974.975,30	8.527.720,76
RECEITAS DE CAPITAL	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.557.118,32	13.621.368,12	18.798.812,02
RECEITAS CORRENTES	11.557.118,32	13.621.368,12	18.798.812,02
Receta de Contribuições	11.557.118,32	13.621.368,12	18.798.812,02
Pessoal Civil	11.557.118,32	13.621.368,12	18.798.812,02
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receta Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	2.726.023,28	4.507.921,75	8.783.432,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	54.469.896,31	63.963.546,59	82.751.797,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
ADMINISTRAÇÃO	7.836,16	-	-
Despesas Correntes	7.836,16		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Civil	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	37.830.522,69	44.671.977,29	60.316.178,78
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	150.717.193,19	195.389.170,48	255.705.340,28

Fonte: IPREJUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d exercício anterior) + (c)
				255.705.349
2008	42.150.009,00	19.634.185,00	22.515.824	278.221.173
2009	43.620.174,00	19.210.507,00	24.409.667	302.630.840
2010	44.967.019,00	20.324.525,00	24.642.494	327.273.334
2011	45.337.112,00	21.947.205,00	23.389.907	350.663.241
2012	45.664.292,00	23.350.000,00	22.314.292	372.977.533
2013	46.202.372,00	25.605.878,00	20.596.494	393.574.027
2014	46.663.042,00	27.650.348,00	19.012.694	412.586.721
2015	47.225.040,00	30.286.998,00	16.938.042	429.524.763
2016	47.823.110,00	33.049.244,00	14.773.866	444.298.629
2017	48.787.408,00	37.384.673,00	11.402.735	455.701.364
2018	49.855.991,00	42.074.996,00	7.780.995	463.482.359
2019	50.955.051,00	47.121.431,00	3.833.620	467.315.979
2020	51.917.460,00	51.535.492,00	381.968	467.697.947
2021	53.343.973,00	58.113.175,00	(4.769.202)	462.928.745
2022	60.695.583,00	92.645.316,00	(31.949.733)	430.979.012
2023	61.813.522,00	97.963.074,00	(36.149.552)	394.829.460
2024	63.272.553,00	104.992.390,00	(41.719.837)	353.109.623
2025	64.488.126,00	110.990.541,00	(46.502.415)	306.607.208
2026	65.874.266,00	117.826.122,00	(51.951.856)	254.655.352
2027	67.457.393,00	125.344.295,00	(57.886.902)	196.768.450
2028	67.972.599,00	128.428.329,00	(60.455.730)	136.312.720
2029	68.565.252,00	131.703.666,00	(63.138.414)	73.174.306
2030	68.772.515,00	133.560.444,00	(64.787.929)	8.386.377
2031	69.270.331,00	136.552.469,00	(67.282.138)	(58.895.761)
2032	69.513.332,00	138.435.179,00	(68.921.847)	(127.817.608)
2033	69.982.319,00	141.330.828,00	(71.348.509)	(199.166.117)
2034	69.947.906,00	142.081.863,00	(72.133.957)	(271.300.074)
2035	70.314.373,00	144.704.179,00	(74.389.806)	(345.689.880)
2036	69.990.945,00	144.292.495,00	(74.301.550)	(419.991.430)
2037	71.535.413,00	152.306.781,00	(80.771.368)	(500.762.798)
2038	71.115.565,00	151.520.845,00	(80.405.280)	(581.166.078)
2039	70.843.583,00	151.563.213,00	(80.719.630)	(661.887.708)
2040	70.477.922,00	151.107.538,00	(80.629.616)	(742.517.324)
2041	61.525.259,00	152.082.522,00	(90.557.263)	(833.074.587)
2042	61.011.357,00	150.836.854,00	(89.825.497)	(922.900.084)

Fonte: Iprejun

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2009

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

em R\$

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2009	2010	2011		
IPTU	isenção	Aposentados/pensionistas	400.000,00	418.000,00	436.810,00	valores destinados de projeção total da receita orçamentária	
IPTU	imunidade	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	200.000,00	209.000,00	218.405,00		
Tx.Coleta de lixo	isenção	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	2.000,00	2.000,00	2.184,05		
IPTU	isenção	Outras Associações (sem fins lucrativos)	440.000,00	459.800,00	480.491,00		
IPTU	imunidade	Entidades Religiosas	125.000,00	130.625,00	138.503,13		
Tx.Coleta de lixo	isenção	Entidades Religiosas	9.000,00	9.405,00	9.828,23		
IPTU	isenção	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	20.000,00	20.900,00	21.840,50		
IPTU	isenção	Feiras-Livres	20.000,00	20.900,00	21.840,50		
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	135.000,00	141.075,00	147.423,38		
IPTU	isenção	Portadores de moléstias (hanseníase)	2.000,00	2.090,00	2.184,05		
IPTU	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	100.000,00	104.500,00	109.202,50		
ISSQN	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	300.000,00	313.500,00	327.807,50		
Outros	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	240.000,00	250.800,00	262.088,00		
TOTAL			1.993.000,00	2.082.685,00	2.176.405,63		-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009

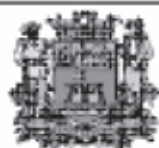
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	37.888.737
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.888.737
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	37.888.737
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.888.737

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças


		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
1			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO	
001	OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA	
002	APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 11,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA	
		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

2

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	AÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	AÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO. Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

		Prefeitura do Município de Jundiaí SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
3			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.	
		CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.	
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO



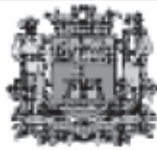
Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

3	
Código	Título do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
	Objetivo do Programa
	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE
	Objetivo / Justificativa
	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código	Programa Setorial
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO
	Objetivo / Justificativa
	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPES
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código	Programa Setorial
5	PLANTÃO SOCIAL
	Objetivo / Justificativa
	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
	DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

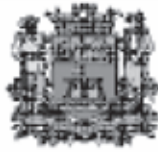
3	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.
	ACÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
	MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

3		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		ATENDER AO MUNICÍPIO
001. MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002. PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



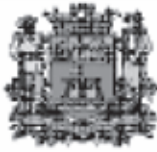
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

4	
Código	Título do Programa
Objetivo do Programa	
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial
Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	DIVULGACAO DOS ATOS ORCIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.
001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

6														
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa												
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.												
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa												
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.												
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>1,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>MANUTENÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	1,00		Unidade:	PERCENTUAL		Produto:	MANUTENÇÃO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	1,00													
Unidade:	PERCENTUAL													
Produto:	MANUTENÇÃO													
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>3</td> <td>EXPANSÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>1,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	3	EXPANSÃO	Quantidade:	1,00		Unidade:	PERCENTUAL		Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO	
Prioridade	3	EXPANSÃO												
Quantidade:	1,00													
Unidade:	PERCENTUAL													
Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO													
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>25,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>MANUTENÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	25,00		Unidade:	PERCENTUAL		Produto:	MANUTENÇÃO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	25,00													
Unidade:	PERCENTUAL													
Produto:	MANUTENÇÃO													



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

8

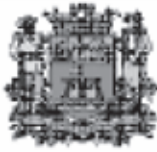
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

8														
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa												
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)												
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa												
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE												
001.	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>25,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>MANUTENÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	25,00		Unidade:	PERCENTUAL		Produto:	MANUTENÇÃO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	25,00													
Unidade:	PERCENTUAL													
Produto:	MANUTENÇÃO													



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRACAO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

8		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMADO Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

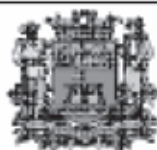
9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTENPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001.	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

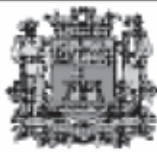
10	
Código	Título do Programa
Objetivo do Programa	
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial
Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO. CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

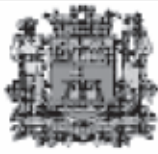
10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001.	SUPOORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANCA AOS MUNICÍPIES. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIES.
001.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

10

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 ÁREAS PÚBLICAS	<p>IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.</p> <p>PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 4,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IMPLANTAÇÃO</p>
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 335,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

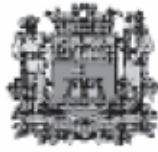
10														
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa												
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.												
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa												
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BARRIOS AFASTADOS, SEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.												
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>35.875,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>PONTOS DE ILUMINAÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	35.875,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	PONTOS DE ILUMINAÇÃO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	35.875,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	PONTOS DE ILUMINAÇÃO													
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>3</td> <td>EXPANSÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>351,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>PONTOS DE ILUMINAÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	3	EXPANSÃO	Quantidade:	351,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	PONTOS DE ILUMINAÇÃO	
Prioridade	3	EXPANSÃO												
Quantidade:	351,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	PONTOS DE ILUMINAÇÃO													



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	ACÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE ACÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE Às ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNÍCIPIES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES. EVITAR QUE OS MUNÍCIPIES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

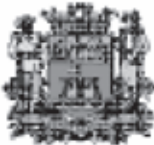


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
11			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRIC	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS	
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS	
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

11

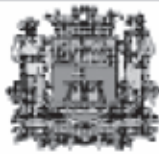
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
		AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

11

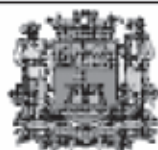
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
		IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

12


Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO. CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

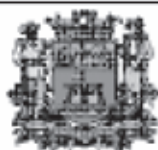
		Prefeitura do Município de Jundiaí SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
12			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CICLISTAS E PEDESTRES. MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
	001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade: 1 Quantidade: 26,88 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
	002. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade: 1 Quantidade: 26,88 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIES	1 MANUTENÇÃO
	003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade: 3 Quantidade: 29,20 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO	3 EXPANSÃO
	004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

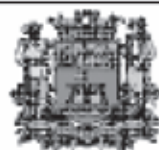
13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001.	SUPOORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

13														
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa												
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.												
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa												
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.												
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>1.472,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>ALUNO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	1.472,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	ALUNO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	1.472,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	ALUNO													
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E(S)	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>2</td> <td>ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>1.050,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>ALUNO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	2	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO	Quantidade:	1.050,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	ALUNO	
Prioridade	2	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO												
Quantidade:	1.050,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	ALUNO													
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>25,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>MANUTENÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	25,00		Unidade:	PERCENTUAL		Produto:	MANUTENÇÃO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	25,00													
Unidade:	PERCENTUAL													
Produto:	MANUTENÇÃO													
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa												
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.												
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>11.308,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>ALUNO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	11.308,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	ALUNO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	11.308,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	ALUNO													
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>2</td> <td>ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>1.120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>ALUNO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	2	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO	Quantidade:	1.120,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	ALUNO	
Prioridade	2	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO												
Quantidade:	1.120,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	ALUNO													
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>25,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>MANUTENÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	25,00		Unidade:	PERCENTUAL		Produto:	MANUTENÇÃO	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	25,00													
Unidade:	PERCENTUAL													
Produto:	MANUTENÇÃO													



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIARIAS, GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 45.380,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 90,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PRÉDIOS ESCOLARES</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	<p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS.MANTER O ENS.JOVENS/ADULTOS.GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PI OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS,AUXILIANDO O MUNÍCIPE NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 10,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: ALUNO</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

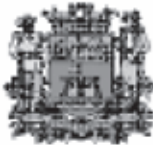
13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 10,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MUNÍCIPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

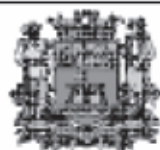
		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
13			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	<p>ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.</p>	
001.	DESENVOLVIMENTO DE ACCES INERENTES AS CRECHES	Prioridade: 1 Quantidade: 27,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES	1 MANUTENÇÃO
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade: 4 Quantidade: 8,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	<p>ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.</p>	
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade: 1 Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES	1 MANUTENÇÃO
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade: 3 Quantidade: 40,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES	3 EXPANSÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

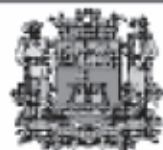
13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES. GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
002.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
004.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	<p>GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.</p> <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



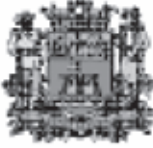
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENFOCAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

14		
009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

		Prefeitura do Município de Jundiaí SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
14			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL. COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE. PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.	
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	1 MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
 Quantidade: 25,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

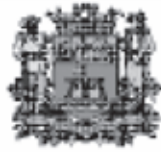
Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
 Quantidade: 25,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
 Quantidade: 25,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
 MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

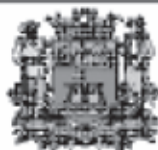
Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
 Quantidade: 25,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

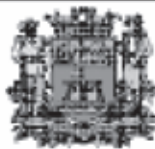
14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES.		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	<p>ACÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)</p>
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	<p>MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.</p> <p>COM O CRESCIMENTO DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.</p>
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 9.500,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES</p>
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	<p>CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE ACÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.</p> <p>PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.</p>
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 1.200,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FAMÍLIAS</p>
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 776,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FAMÍLIAS</p>
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.544,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: FAMÍLIAS</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

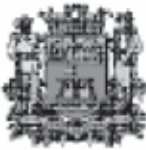
15

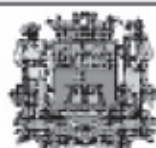
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

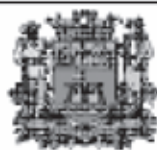
15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS, CONFORME PRECONIZA O STATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117, 118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>

	
Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
16	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	<p>OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.</p> <p>A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.</p>
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 2.951,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	<p>IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</p> <p>NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.</p>
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 2,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CONSELHOS INTEGRADOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	<p>ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.</p> <p>ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.</p>
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 10,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTES</p>
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 50,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

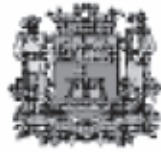
16	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.
	SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA
	SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

18	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
<p align="center">Objetivo do Programa</p> <p align="center">AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	
Código	Programa Setorial
7	INCENTIVO AO TURISMO
<p align="center">Objetivo / Justificativa</p> <p align="center">INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO</p> <p align="center">AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E CULTURAL</p>	
001. FOMENTO AO TURISMO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código	Programa Setorial
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<p align="center">Objetivo / Justificativa</p> <p align="center">DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO</p> <p align="center">MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</p>	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

18

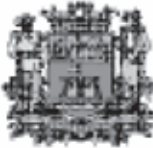
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	EMPREENDEDORISMO	<p>CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES</p> <p>EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO</p>
001.	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS</p>

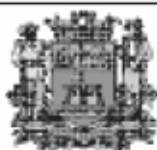


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

17		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	ações da administração geral	ações de caráter continuado, em atendimento às competências estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislação vigente.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDID
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

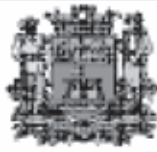
		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
17			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
45	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	<p>FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR</p> <p>DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.</p>	
001.	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS	EXPANSÃO
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	<p>INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL</p> <p>GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO</p>	
001.	REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS	ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO


Relação de Ações previstas para 2009

17		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPE COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS SUTIL VIAS PÚBLICAS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMEN	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS, VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

17	
Código	Título do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS
Objetivo do Programa	
COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.	
Código	Programa Setorial
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR
Objetivo / Justificativa	
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	
OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	
001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
18			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA		Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS		Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	7.000,00
		Unidade:	UNIDADE
		Produto:	SERVIDORES
004. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade:	6.918,00
		Unidade:	UNIDADE
		Produto:	FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO
006. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS		Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

18

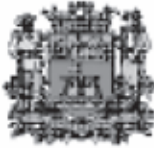
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	<p>MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL</p> <p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 120,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO/ANO</p>

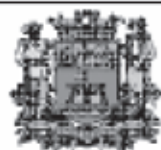


Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO

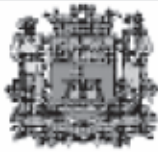
		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
18			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORACÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	28,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	23,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO PAT. PÚBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTACÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS. AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.	
001.	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

20

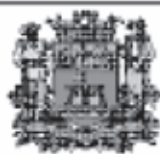
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0	.	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO.DE DESP.DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN.PRECATÓRIOS.AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS,ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA.DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL.AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM.DIRETA/INDIRETA MUN.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

20

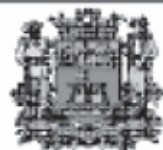
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



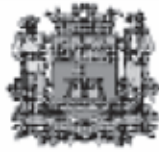
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

21		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI DEBECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

22		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO.PROMOVENDO DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIACÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATMDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATMDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 82,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATMDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



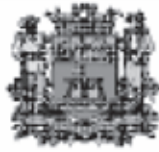
Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

60	
Código	Título do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Objetivo do Programa CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
Código	Programa Setorial
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS	
001. SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



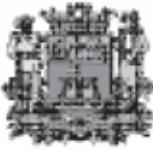
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

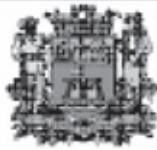
61		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

61		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL, À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO. ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMSFMJ
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

		Prefeitura do Município de Jundiaí SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
62			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA		Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	3 EXPANSÃO 25,00 PERCENTUAL APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	1 MANUTENÇÃO 1,00 PERCENTUAL MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.	
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO		Prioridade Quantidade: Unidade: Produto:	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO 25,00 PERCENTUAL PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

63		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

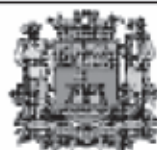
63

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	<p>VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO</p> <p>NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS</p>
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EVENTOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

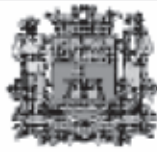
64														
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa												
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)												
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa												
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS. PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE												
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>4</td> <td>MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>10.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>REFEIÇÕES</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	4	MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO	Quantidade:	10.000,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	REFEIÇÕES	
Prioridade	4	MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO												
Quantidade:	10.000,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	REFEIÇÕES													
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	<table border="0"> <tr> <td>Prioridade</td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Quantidade:</td> <td>10.000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>UNIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Produto:</td> <td>REFEIÇÕES/DIA</td> <td></td> </tr> </table>	Prioridade	1	MANUTENÇÃO	Quantidade:	10.000,00		Unidade:	UNIDADE		Produto:	REFEIÇÕES/DIA	
Prioridade	1	MANUTENÇÃO												
Quantidade:	10.000,00													
Unidade:	UNIDADE													
Produto:	REFEIÇÕES/DIA													



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

54


Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	CONSTRUREURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO, MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001.	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

64

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

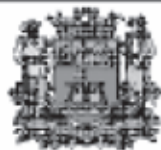
		Prefeitura do Município de Jundiá SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
66			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.	
		OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS	
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	
		ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

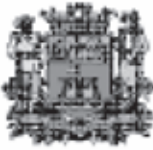
66

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

65	
Código	Título do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA
Objetivo do Programa	
AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA	
Código	Programa Setorial
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo / Justificativa	
INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL. ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS	
001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

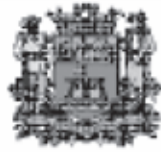
		Prefeitura do Município de Jundiaí SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
68			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO	
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SERVIÇOS	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE. OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.	
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 4 Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SOFTWARE	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SOFTWARE	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
004.	IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4 Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SISTEMAS	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
005.	IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 4 Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

68

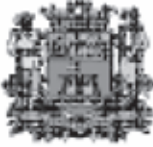
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade: 1,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade: 300,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade: 1,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA. MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

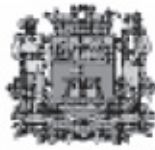
		Prefeitura do Município de Jundiaí SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO Relação de Ações previstas para 2009	
67			
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa	
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.	
		GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA		Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	32,43
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
		GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO		Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	22,73
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.	
		GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO		Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	25,00
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA		Prioridade	3 EXPANSÃO
		Quantidade:	8,33
		Unidade:	PERCENTUAL
		Produto:	SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

67

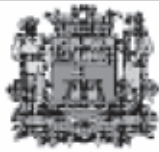
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 19,72 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,17 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2009

57

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PEIXAMENTO	MELHORIA DO MEIO AMBIENTE
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. REPOVOAMENTO DE PEIXES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
 Relação de Ações previstas para 2009

67	
Código	Título do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS
Objetivo do Programa	
AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.	
Código	Programa Setorial
5	REDE DE ESGOTO
Objetivo / Justificativa	
AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.	
ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL	
001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 13,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

LUIZ FERNANDO MACHADO

01778 - Informações do Executivo sobre substituição de árvore defronte do nº. 68 da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira (Vila Graff).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

01779 - Informações do Executivo sobre o asfaltamento da Av. Dr. Walter Gossner (Estância Suíça).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

01780 - Informações do Executivo sobre instalação de rede de iluminação pública no final da Rua Adolfo Hummel Guimarães (Vila Argos Velha).

01781 - Informações do Executivo sobre implantação de sinalização na Rua Pedro Carrilho (Vila Garcia).

ADILSON RODRIGUES ROSA

01782 - Informações do Executivo sobre construção de área de lazer no Conjunto Habitacional Jundiá "J".

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01783 - Informações do Executivo sobre canalização do córrego de Vila Joana.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01784 - Informações do Executivo sobre a "Ponte Torta".

01785 - Informações do Executivo sobre melhorias no cruzamento da Av. Antonio Segre com a Rua dos Bandeirantes.

01786 - Informações do Executivo sobre colocação de lixeiras na Av. Antonio Pincinato.

01787 - Informações do Executivo sobre melhorias na Av. Amélia Latorre (Vila Nova Espéria).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

01803 - Informações do Executivo sobre asfaltamento da Rua Catulo da Paixão Cearense.

MESA

01804 - Realização de Sessão Solene para entrega de títulos honoríficos de 2008 no recinto do Teatro Polytheama.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01805 - Informações do Executivo sobre a viela que liga a Av. Angelo Rivelli à Rua Hermenegildo Martinelli (Jardim da Fonte).

01806 - Informações do Executivo sobre o trânsito da Av. Dom Pedro I (Vila Cacilda).

01807 - Informações do Executivo sobre melhorias para a Av. São Camilo (Jardim São Camilo).

01808 - Informações do Executivo sobre aplicação de cascalho na Rua José Piovesan Filho (Bairro Caxambu).

01809 - Informações do Executivo sobre poda de árvores na Rua João Batista da Rocha (Bairro Anhangabaú).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

01810 - Informações do Executivo sobre construção de unidade de saúde no Bairro Medeiros.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

01815 - Informações do Executivo sobre sinalização de solo na Rua Visconde de Taunay (Vila Arens).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

01816 - Informações do Executivo sobre asfaltamento de trecho da Av. Nami Azem.

2.c) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

MARILENA PERDIZ NEGRO

01788 - Informações do Executivo sobre centralização dos almoxarifados da Prefeitura, na Av. Antonio Frederico Ozanan nº. 3.003, esquina com o Viaduto Sperandio Pellicciari.

01789 - Informações do Executivo sobre o Contrato 029/07, no valor global de R\$ 2.700.926,76, para a prestação de serviços contínuos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

01790 - Informações do Executivo sobre as ações propostas no Projeto de Lei 9.967, que reclassifica e autoriza doação, à FUMAS, de áreas públicas situadas em Vila Nova Jundiá.

01811 - Informações do Executivo sobre a implantação dos serviços de coleta seletiva e "cata-treco" no Jardim Novo Horizonte.

01812 - Informações do Executivo sobre o recapeamento e melhorias na sinalização da Av. Humberto Cereser.

01813 - Informações do Executivo sobre contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de sanitários e próprios públicos.

01814 - Informações do Executivo sobre o término da canalização do Córrego de Vila Joana (Bairro Ponte São João).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 10.045

Art. 1º - É denominado "MARIA DE LOURDES GUARDA" o Núcleo de Apoio ao Portador de Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade denominar "Maria de Lourdes Guarda" o Núcleo de Apoio ao Portador de Deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Maria de Lourdes Guarda nasceu no dia 22 de novembro de 1926, na cidade de Salto, e durante quase 50 anos de sua vida passou deitada em uma cama, após ter sido vítima de lesão da coluna, em agosto de 1947. A despeito de sua situação, participou intensamente das lutas pela valorização do deficiente, cujo trabalho ganhou reconhecimento nacional e internacional, tendo sido Coordenadora Nacional da FCD-Fraternidade Cristã de Dificientes.

Em dezembro de 2007, Dom Gil Antonio Moreira nomeou o Tribunal Diocesano para a causa de sua canonização, que teve abertura oficial, em cerimônia realizada no Anfiteatro da Cúria Diocesana, no dia 18 de abril do corrente.

Desta forma, a presente iniciativa tem por objetivo prestar justa homenagem a essa grande mulher, que sempre lutou pela causa dos deficientes e que faleceu no dia 05 de maio de 1996, aos 69 anos de idade.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente proposição, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.046

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, o "DIA DO PAULISTA FUTEBOL CLUBE", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Paulista Futebol Clube".

Sobre a importância do clube para o Município é dispensável discorrer, tendo em vista a notória identificação que o mesmo sempre teve com a comunidade jundiense, ao longo de toda sua significativa trajetória, que se iniciou em 1909 e teve seu ponto alto com a conquista da Copa do Brasil, em 2005, que o qualificou para a disputa da Taça Libertadores no ano seguinte.

Em 2007 o Paulista Futebol Clube passou a fazer parte de um ambicioso projeto de estímulo aos jovens jogadores, com grande perspectiva de se tornar uma referência na formação de atletas, bem como de se consolidar como uma equipe forte e competitiva, elevando o nome do Município.

Desta forma, a iniciativa objetiva prestar justa homenagem ao clube, que no ano de 2009 comemorará o centenário de sua fundação.

Assim, demonstrados os motivos que ensejaram a presente proposição, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 10.050*(Júlio César de Oliveira)*

Denomina "**Rua JÚLIA PEDRO ANTONIO ALMEIDA**" a Rua 8 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

Art. 1º. É denominada "**Rua JÚLIA PEDRO ANTONIO ALMEIDA**" a Rua 8 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2008

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua JÚLIA PEDRO ANTONIO ALMEIDA" a Rua 8 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº. 10.051*(Antonio Carlos Pereira Neto)*

Denomina "**Rua FAUSTINO VICENTE AMADOR**" a Rua 4 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

Art. 1º. É denominada "**Rua FAUSTINO VICENTE AMADOR**" a Rua 4 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA GERAL



Prefeitura de

Jundiaí



2008

52º JOGOS
REGIONAIS
ITU

JUNDIAÍ NOS

52º JOGOS REGIONAIS

15 a 27 de Julho

ITU - SP

Programação de 15 a 18/07

CERIMONIAL DE ABERTURA

Dia 15/07 - Terça-feira, 19 horas

Local: Estádio Municipal "Dr. Novelli Júnior" - Itu/SP

Dia 16/07 - Quarta-feira

8h	Atletismo	PPD - C.E. Pirapitingui
8h	Judô M	X Itapeva - Ginásio Macrodiessel
8h30	Damas Misto	Congresso Técnico - Buffeteria Festas e Eventos
9h	Malha	X São Roque - Clube de Malha Figueira
14h	Handebol F	X Votorantim - C.E. Pirapitingui
14h	Tênis F	X Itatiba - Clube de Tênis de Itu
15h	Voleibol F	X Santana do Parnaíba - Sindicato dos Metalúrgicos
16h	Handebol M	X Boituva - C.E. Pirapitingui
18h	Futebol M	X São Roque - Estádio Novelli Jr.

Dia 17/07 - Quinta-feira

8h	Atletismo	C.E. Pirapitingui
8h	Malha	X Sorocaba - C.E. Franco Montoro
8h	Judô M/F	Individuais - Gin. Macrodiessel
8h	Tênis M/F	Clube de Tênis de Itu
8h30	Damas Misto	Buffeteria Festas e Eventos
13h45	Voleibol M	X São Roque - Sesi
14h	Futebol F	X Santana do Parnaíba - Sesi
14h	Handebol F	X Avaré - C.E. Pirapitingui
14h	Tênis Mesa M	X Santana do Parnaíba - Colégio Divino Salvador (Itu)
18h	Voleibol F	X Itararé - Sindicato dos Metalúrgicos

Dia 18/07 - Sexta-feira

8h	Atletismo	C.E. Pirapitingui
8h	Malha	X Salto - C.E. Franco Montoro
8h	Futebol M	X Santana do Parnaíba - Estádio Egídio Corsi
8h	Tênis M/F	Clube de Tênis de Itu
8h30	Damas Misto	Buffeteria Festas e Eventos
9h	Futebol F	X Sorocaba - Sesi
10h	Voleibol M	X Santana do Parnaíba - Sesi
14h	Tênis Mesa M	X Itapetininga - C. Divino Salvador
14h	Tênis Mesa F	X Campina M. Alegre - Colégio Divino Salvador
18h	Voleibol F	X Itapeva - G.M Prudente de Moraes

PROJETO
*férias
quentes*
2008

VENHA SE DIVERTIR COM JOGOS
ESPORTIVOS E MUITA RECREAÇÃO

De 21 a 25 de julho

Segunda a Sexta -feira

Das 14 às 17 horas

(Café da tarde e jantar)

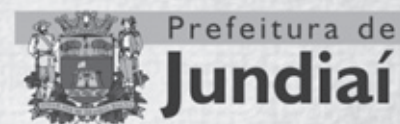
Inscrições

EMEB Ivo de Bona (Almerinda Chaves)
EMEB Prof. Nassib Cury (Fazenda Grande)
EMEB Morada das Vinhas (M. Das Vinhas)
EMEB Deolinda Copelli (Vila Nambi)
CECE Francisco Álvaro Siqueira Neto
(EMEB Owen Zilio - Vila Maringá)
CECE Jardim Ângela
(EMEB Naman Tayar - Vila Aparecida)
EMEB Profª Judith A.C. Arruda (Cidade Nova I)
CECE Santa Gertrudes
(EMEB Mercedes B. Bonito - Santa Gertrudes)
EMEB/EE Profª Maria de A. Schledorn (Jd. Tulipas)
EE Profª Maria José Maia de Toledo (Jd. São Camilo)
EMEB Cléo Nogueira Barbosa (Jd. Novo Horizonte)
CECE Antonio de Lima
(EE Profª Benedita Arruda - Agapeama)

Programação sujeita a alteração

Programação Cultural de Jundiáí

Julho de 2008



Centro das Artes

R. Barão de Jundiáí, 1.093
Tel: (11) 4521-0971

• Saguão

Projeto Meio Dia no Centro das Artes

Apresentação musical: Nando Nicioli

Dias 4, 11, 18 e 25
Das 12 às 13 horas
Entrada Franca

Projeto Experimentos na Glória

Marragoni

Núcleo Arruaça
Dia 12 - Sábado - 20 horas
Entrada Franca

• Sala Glória Rocha

Projeto Dança na Glória

Temporadas de Amor

Phoenix Estúdio de Dança
Dia 11 - Sexta-feira - 20 horas
Ingresso: R\$ 5,00

V Concerto da Série 2008

Camerata Jundiáí
Dia 17 - Quinta-feira - 20 horas
Entrada Franca

Concerto de Inverno

Cia. Canto Vivo
Dia 26 - Sábado - 20 horas
Ingresso: R\$ 3,00

Festival Canta Encanto 2008

Workshop "Atingindo o Canto Eficaz"
Márcia Karelisky e equipe
Dia 28 - Segunda-feira - 19 horas

Workshop "Prática em Conjunto"

Banda Mantiqueira
Dia 29 - Terça-feira - 19 horas

Workshop "Composição e Arranjo"

Banda Mantiqueira
Dia 30 - Quarta-feira - 19 horas
Todos os workshops são gratuitos

Semi-final Municipal

Apresentação de 10 grupos de Jundiáí
Dia 31 - Quinta-feira - 20 horas
Entrada Franca

Teatro Polytheama

R. Barão de Jundiáí, 176
Tel: (11) 4586-2472

High School By Kahal

Espectáculo de dança
Dia 10 - Quinta-feira - 20 horas
Ingressos: R\$ 10,00 (platéia e galeria)
R\$ 12,00 (frisa e camarote)

Projeto Matinê

A Pequena Sereia
Cia. Paulista de Artes
Dia 13 - Domingo - 16 horas
Entrada Franca

Projeto Tardes Eruditas

Maycon Roberto de Paiva
Dia 16 e 23 - Quarta-feira
Das 18h30 às 19h15
Entrada Franca

Danças Árabes

Amira Espaço Cultural
Dia 18 - Sexta-feira - 20 horas
Ingressos: a partir de R\$ 10,00

Bodas de Prata

Ballet Teatro Oficina
Dia 19 - Sábado - 19h30
Ingressos: a partir de R\$ 14,00

Projeto Matinê

A Árvore e a Aranha
Cia. Luamoar
Dia 20 - Domingo - 16 horas
Entrada Franca

Advocacia Segundo os Irmãos Marx

Com Heloísa Périssé e grande elenco
Dia 25 - Sexta-feira - 20h30
Censura 12 anos
Ingressos: R\$ 40,00

Projeto Concertos no Polytheama

Banda São João Batista
Dia 27 - Domingo - 11 horas
Entrada Franca

Projeto Tardes Eruditas

Cláudia de Queiroz
Dia 30 - Quarta-feira
Das 18h30 às 19h15
Entrada Franca

Museu Histórico e Cultural

R. Barão de Jundiáí, 762
Tel: (11) 4521-6259

Horário de Visita
3ª a 6ª - das 10 às 17 horas
Sábado - das 9 às 17 horas
Domingo - das 9 às 13 horas

Entrada Franca

Exposição Permanente
Barão de Jundiáí - A Casa e a Família

Exposição Imigração Japonesa
Até dia 27

Museu Ferroviário da Cia. Paulista

Av. União dos Ferroviários, 1760
Tel: (11) 4522-4727

Horário de Visita
3ª a 6ª - das 9 às 11 horas e 13 às 17 horas
Sábado - das 9 às 13 horas
Domingos - das 9 às 17 horas

Entrada Franca

Exposição Permanente
Saudade do Trem de Ferro

Pinacoteca Diógenes Duarte Paes

R. Barão de Jundiáí, 109
Tel: (11) 4586-2326

Horário de Visita
3ª a 6ª - das 9 às 17 horas
Sábados e Domingos - das 9 às 13 horas
Entrada Franca

Outros Locais

A Fantástica Epopéia do Pavão Misterioso

Grupo Performático Éos

Av. 9 de Julho, 1.151
Sextas e Sábados - 21 horas
Domingos - 19 horas
Ingressos: R\$ 10,00

Museu da Energia de Jundiáí

R. Barão de Jundiáí, 202
Horário de Visitas
3ª a 6ª - das 10 às 17 horas
Sábados - das 10 às 14 horas
Ingresso: R\$ 4,00

Programação sujeita a alteração